

# Observatório dos Direitos do Cidadão

acompanhamento e análise das políticas públicas da cidade de  
São Paulo

---

## 5

---

### Crianças e Adolescentes em Situação de Risco na Cidade de São Paulo

---

---

Janeiro, 2002

Instituto Pólis/PUC-SP



# Apresentação

O **Observatório dos Direitos do Cidadão** é um instrumento para o exercício da cidadania. Seu objetivo é acompanhar e analisar a evolução das políticas públicas na cidade de São Paulo e tornar público o resultado de seu trabalho.

As iniciativas recentes de democratização da gestão municipal levaram à criação de vários Conselhos e de outros mecanismos de participação, como o Orçamento Participativo, que se propõem a estimular a participação de representantes eleitos pelas comunidades na definição, implementação e fiscalização de políticas públicas cuja responsabilidade de execução é da Prefeitura.

A existência dos Conselhos e de outros processos de participação na gestão municipal é uma conquista da sociedade que se mobilizou para criá-los e um avanço de governantes empenhados na construção de uma nova forma democrática de governar. Entretanto, sua transformação em efetivos órgãos de decisão colegiada ainda não se deu, e uma das razões para isso é que as representações eleitas da sociedade civil não detêm as informações sobre a evolução do gasto público e sobre a execução das políticas em questão.

Com base nesse diagnóstico e reconhecendo a importância destes Conselhos e demais mecanismos de participação para orientar o gasto público e as políticas específicas segundo as prioridades determinadas pelas comunidades, o Instituto Pólis e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo decidiram unir esforços e criaram o **Observatório dos Direitos do Cidadão**.

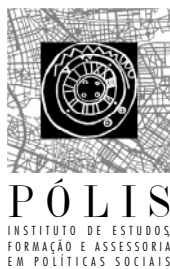
A partir de agora o **Observatório dos Direitos do Cidadão** faz o acompanhamento trimestral da execução orçamentária da Pre-

feitura e das políticas de educação, saúde, moradia, assistência social e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Seus relatórios periódicos serão públicos e existirá um programa especial de capacitação e informação para as lideranças comunitárias, eleitas para atuarem nos espaços públicos de participação.

O trabalho do **Observatório dos Direitos do Cidadão** é coordenado pelo Instituto Pólis e pelo Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP e conta com a indispensável parceria dos seguintes organismos da PUC-SP: Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social; Núcleo de Estudos e Pesquisas Sobre a Criança e o Adolescente; Núcleo Currículo, Estado, Sociedade.

O **Observatório dos Direitos do Cidadão** conta com o apoio da Fundação Ford e se beneficia também do apoio da EED ao Instituto Pólis.

Através do **Observatório dos Direitos do Cidadão** colocamos à disposição da sociedade paulistana, especialmente de suas representações coletivas e comunitárias, informações e análises que visam colaborar para uma atuação mais efetiva e propositiva de suas lideranças na construção de um governo democrático e de uma vida melhor.



**Núcleo de Estudos e Pesquisas Sobre a Criança e o  
Adolescente - NCA/PUC-SP**

Myrian Veras Baptista (coord.)  
Ana Rojas Acosta  
Léa Mara Langone

2ª Edição

---

CATALOGAÇÃO NA FONTE - PÓLIS/CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

---

**BAPTISTA, Myrian Veras, Coord.**

Crianças e adolescentes em situação de risco na cidade de São Paulo. 2ª edição. São Paulo, Pólis / PUC-SP, 2002. 64p. (Observatório dos Direitos do Cidadão: acompanhamento e análise das políticas públicas da cidade de São Paulo, 1)

1. Políticas Públicas. 2. Política de Assistência Social. 3. Criança e Adolescente em Situação de Risco. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Política de Atenção à Criança e Adolescente na Cidade de São Paulo. 6. Conselhos Gestores de Políticas Públicas. 7. Avaliação de Gestão. I. ACOSTA, Ana Rojas. II. LANGONE, Léa Mara. III. Pólis. IV. PUC-SP. V. Título. VI. Série.

Fonte: Vocabulário Pólis/CDI

---

Editoração Eletrônica: Renato Fabriga

Capa: Bamboo Studio

Produção Gráfica: Bamboo Studio

Fotolitos: Dígilaser

Impressão: Gráfica Peres

# Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. Considerações preliminares   | 9  |
| 2. Breve apanhado histórico   | 16 |
| 3. O reordenamento institucional  | 26 |
| 4. Os caminhos municipais para<br>enfrentamento desse desafio: o atendimento em<br>abrigo de crianças e adolescentes em situação<br>de risco pessoal e social, carentes e<br>abandonados na cidade de São Paulo | 35 |
| 5. Uma primeira aproximação quantitativa da questão   | 41 |
| Notas   | 62 |
| Bibliografia  | 63 |





# Crianças e Adolescentes em Situação de Risco na Cidade de São Paulo

## 1- Considerações Preliminares

A compreensão do processo de construção de políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente, especificamente daquelas voltadas a dar proteção aos segmentos mais pauperizados da população pela via do abrigo, só será possível se se tiver em conta que o mesmo ocorre em um campo dinâmico e contraditório de tensões e em conjunturas sócio-históricas que determinam questões que freqüentemente independem da vontade política imediata de quem detém a responsabilidade administrativa sobre ele.

A explicitação de decisões em documentos expressa as resultantes desse processo em função da acomodação política de diferentes interesses com a prevaência dos grupos que detém a hegemonia da decisão naquela conjuntura.

Este trabalho toma como referência a concepção que permeia o ECA de que a criança e o adolescente são pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral. Como pessoas em desenvolvimento encontram-se num estágio propício ao investimento educativo que lhes garanta a inclusão na sociedade. Nesse sentido, **a prioridade na atenção à criança e ao adolescente significa a garantia de uma sociedade melhor, mais justa e em condições de atender às demandas da modernidade.**

A Constituição de 1998 determina que:

*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.* (Caput do art. 227 da Constituição Federal de 1988. O grifo é nosso.)

Esta determinação foi ratificada pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que ficou conhecida como o **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**. Neste Estatuto, em seus artigos 98, 99, 100 e 101, são definidas as medidas de proteção a que têm direito as crianças e adolescentes no Livro II: Parte Especial, Título II – Das medidas de proteção que nos dizem:

*Capítulo I - Disposições Gerais*

*Art. 98 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:*

*I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;*

*II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;*

*III - em razão de sua conduta.*

*Capítulo II – Das medidas específicas de proteção:*

*Art. 99 – As medidas previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.*

*Art. 100 – Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem*

*ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.*

*Art. 101 – Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:*

- I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;*
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;*
- III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;*
- IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;*
- V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;*
- VI – inclusão em programa oficial ou comunitário, de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;*
- VII – abrigo em entidade;*
- VIII – colocação em família substituta.*

*Parágrafo único – O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.*

Também a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a qual regulamenta e incorpora a assistência social ao sistema de proteção social, em seu artigo 2º determina, dentre os objetivos da assistência social, a proteção à família, à infância, à adolescência e o amparo às crianças e adolescentes. Suas ações, voltadas à garantia de direitos de proteção, no entanto, não são direcionadas ao universo desses grupos, mas aos segmentos que dela necessitam por se encontrarem vulnerabilizados, em condições de carência, exclusão ou risco pessoal ou social.

A definição e os objetivos da assistência social, no Brasil, estão descritos no Capítulo 1º, artigos 1º e 2º da LOAS:

*Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.*

*Art. 2º A assistência social tem por objetivos:*

*I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*

*II - O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;*

*III- a promoção da integração ao mercado de trabalho;*

*IV- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;*

*V- a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal às pessoas portadoras de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.*

*Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento das condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.*

## **Abrigo**

O abrigo é uma das medidas de proteção social previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA preconizadas para crianças e adolescentes abandonados socialmente. Nesse sentido, como medida protetiva, o abrigamento é isento de qualquer idéia de punição, não implicando, portanto, em privação de liberdade. Significa aco-

lhimento institucional provisório do jovem ou da criança em situação de risco pessoal e social, que precisam ser acolhidos e protegidos até que suas famílias possam recuperar a capacidade de protegê-los ou até que se defina uma nova família para assumi-los. Neste último caso o abrigo pode ser encarado como uma forma de transição para a colocação em família substituta (ECA, art.101, Parágrafo único).

O atendimento em abrigo se realiza em tempo integral, atendendo crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, grupos de irmãos, em regime de co-educação (ambos os sexos). A resolução nº 53 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo estabeleceu como parâmetro de atendimento 20 crianças/adolescentes em cada casa.

É também determinação do ECA que as entidades governamentais e não-governamentais que quiserem operar abrigos deverão ter seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária de sua localidade (ECA, artigo 91).

Os princípios para o atendimento em abrigos estão preconizados no ECA em seu artigo 92:

*As entidades que desenvolvem programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:*

*I- preservação dos vínculos familiares;*

*II- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;*

*III- atendimento personalizado e em pequenos grupos;*

*IV- desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;*

*V- não desmembramento de grupos de irmãos;*

*VI- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;*

*VII- participação na vida da comunidade local;*  
*VIII- preparação gradativa pra o desligamento;*  
*IX- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.*

*Parágrafo único. O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.*

Na perspectiva do ECA, abrigo deve ser um lugar que ofereça proteção. Apresenta-se como uma alternativa provisória de moradia, que deve manter um clima residencial e um atendimento personalizado das crianças e adolescentes que acolherem. Para tanto, esse atendimento deve ocorrer em pequenas unidades, para pequenos grupos, possibilitando a participação na vida da comunidade para utilização de seus recursos, como escolas, áreas de lazer, centros médicos, quadras esportivas etc.

O princípio central da intervenção através do abrigamento é a **provisoriedade**. Nessa perspectiva, Scheinvar (in Curi, Amaral e Silva e Mendez, 2000:311-312) destaca que o Parágrafo único do art.101 do ECA deixa claro a provisoriedade do abrigamento e a excepcionalidade dessa opção, que só deve ser encarada como resposta a uma situação de fato, imediata, na qual a criança ou o adolescente não contam com um lugar seguro para permanecer momentaneamente. Em sua perspectiva, o abrigo é um recurso de retaguarda, no qual a criança deverá permanecer o menor tempo possível, o necessário para o encaminhamento a instâncias pertinentes. *As atribuições do abrigo limitam-se a um espaço transitório com vistas à aplicação de medidas específicas de proteção pertinentes ao caso.*

O documento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS - assinala que esta provisoriedade, no entanto, está inteiramente relacionada à história singular de cada criança e adolescente e ao seu projeto de vida. Assim, como existem aqueles que

terão uma permanência breve, outros terão uma permanência continuada, que poderá durar meses ou anos. Embora o retorno da criança/adolescente à família de origem ou colocação numa família substituta sejam prioridades de encaminhamento, o abrigo deverá ter condições para ficar o tempo que for necessário com aqueles que ainda não foram integrados a uma família.

Outro princípio é o da **incompletude institucional** que situa o abrigo como um serviço inserido em uma rede de atendimento (Conselhos Tutelares, a Justiça da Infância e Juventude e os programas das diversas secretarias incumbidas das políticas públicas sociais do município) que se complementa e a completa, com a qual deve se articular para oferecer a proteção integral preconizada pelo ECA, para as crianças e os adolescentes que acolhe.

*A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (ECA, Artigo 86)*

Essas determinações legais e a conjuntura social, econômica e política do país vêm gerando índices cada vez maiores de exclusão e de vulnerabilidade das famílias mais pobres e, em consequência, de suas crianças e adolescentes, e desafiam para uma profunda alteração nas concepções de atendimento e nos próprios modelos existentes de atenção institucionalizada.

A assistência social assumiu, no atendimento às crianças e adolescentes que dele necessitam, os princípios e propostas trazidos pelo ECA, dentre outros:

*- substituir a tendência assistencialista por proposta de caráter socioeducativo e emancipatório;*

- *superar as práticas subjetivas no atendimento a crianças e adolescentes em condição de risco pessoal e social e conferir-lhes a condição de sujeitos de direitos;*
- *priorizar a manutenção da criança e do adolescente na família e na comunidade, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos e prevenir seu abandono, como uma das principais medidas de proteção;*
- *assegurar às crianças e adolescentes o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.*

*Lúcia Vânia Abrão Costa. Secretária da Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social (in: Guarará, 1998: 8).*

Este documento representa uma primeira aproximação ao tema. Tendo como premissa que o ponto de partida para a compreensão da questão é o conhecimento dos dados que expressam o processo, procura sistematizar informações consideradas significativas para a apreensão do movimento e da configuração da situação atual da atenção à criança e ao adolescente em situação de risco pela via do abrigamento na cidade de São Paulo.

## **2- Breve Apanhado Histórico**

A pesquisa realizada por Marcílio<sup>1</sup> (1998) evidencia que a proteção à criança abandonada no Brasil iniciou-se com a própria colonização e era prevista nas três Ordenações do Reino: formalmente, era responsabilidade das Câmaras Municipais encontrar os meios para criar as crianças sem família - função esta que era exercida a contragosto pela municipalidade, com



evidências de omissão, negligência e falta de interesse.

*No período colonial nem o Estado nem a Igreja assumiram diretamente a assistência aos pequenos abandonados. Ambos atuaram indiretamente, apenas com o controle legal e jurídico, apoios financeiros esporádicos e estímulos diversos. Na realidade, foi a sociedade civil organizada ou não, que se compadeceu e se preocupou com a sorte da criança desvalida e sem família.*

Por meio de convênios as Câmaras Municipais delegavam serviços especiais de proteção à criança a outras instituições, sobretudo às Santas Casas de Misericórdia, que estabeleceram, então, as Rodas e as Casas de Expostos.

Em 1828, essas obrigações das Câmaras Municipais foram reformuladas com a Lei dos Municípios que instituiu que, onde houvesse Santas Casas, as Câmaras poderiam passar-lhes oficialmente o seu dever de cuidar dos expostos. É nesse período que, face à relutância da municipalidade para dar cobertura às suas necessidades materiais, as Assembléias Provinciais acabaram por subsidiar as Santas Casas nessa função. Ao longo do século XIX as Misericórdias foram gradativamente perdendo sua autonomia e, dependendo financeiramente do Estado, passaram a estar a seu serviço e sob o seu controle. É sobre essa base que se estruturaram as primeiras propostas de políticas públicas voltadas para a criança abandonada.

Em 1825, foi criada a Roda dos Expostos na cidade de São Paulo<sup>2</sup>. No mesmo ano, foram criadas duas instituições complementares à Roda: o Seminário da Glória, para meninos, e o Seminário de Santana, para meninas. A Câmara Municipal relutou muito em contribuir para a manutenção dessas instituições,

como era de sua responsabilidade, repassando apenas pequenas quantias até parar de vez em função da Lei dos Municípios (1928).

Em 1855, um novo projeto de políticas públicas resultou na criação de Asilos de Educandos em quase todas as capitais regionais. Em São Paulo, o antigo Seminário dos Meninos, em 1874, transforma-se em Instituto de Educandos Artífices, com ensino profissionalizante. Em 1896 é criado o Asilo dos Expostos.

No século XX, o crescimento demográfico, a concentração urbana das populações, o aumento dos índices de pobreza e sua maior visibilidade vai dar maior evidência à criança e ao adolescente abandonado - chamados de menores em situação irregular, ou menores infratores - exigindo uma reformulação nas políticas públicas, que dessem resposta às novas dimensões da questão que vinha se configurando.

Em 1902 instala-se no bairro do Tatuapé, na cidade de São Paulo, o Instituto Modelo, ou Instituto Disciplinar de São Paulo, de regime prisional, para recuperação do menor abandonado ou infrator, considerando que...

*[...] para a correção preventiva de meninos viciosos pelo abandono ou pela má educação familiar - que forma uma "classe perigosa", voltada para o crime - seriam necessárias instituições especiais, "além das de pura caridade" [...].*  
(Marcílio, 1998:218)

Nos anos 20, a questão da criança e dos adolescentes desvalidos que já era assumida como questão estatal, se transformou em uma questão legal, deslocada de qualquer prevalência, ou de qualquer predomínio de preocupação pedagógica.

Fernandes (1998:22) faz referência à Lei nº 4.242, de janeiro de 1921, que trata da despesa geral do país, a qual, em seu artigo 3º, nº

1, entre outras questões, autoriza o Governo a organizar o serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinqüente:

*Entre muitos aspectos relevantes, a Lei determinou: a construção de abrigo para o recolhimento provisório dos menores de ambos os sexos, que fossem encontrados abandonados ou que tivessem cometido crime ou contravenção; nomeação de juiz de direito privativo de menores, assim como de funcionários necessários ao respectivo juiz; providências para que os menores que estivessem cumprindo sentença em qualquer estabelecimento fossem transferidos para a casa de reforma após sua instalação. Dispôs também sobre condições que caracterizavam os menores abandonados, guarda, suspensão e perda de pátrio poder, destituição de tutela, entrega à pessoa idônea e internação em hospital, asilo, instituto de educação, oficina, escola de preservação ou de reforma. etc.*

Esta Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 16.272, de dezembro de 1923 que estabelece no seu art. 1º que o objeto e fim da Lei é o menor, de qualquer sexo, abandonado ou delinqüente, o qual será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção instituídas neste regulamento. Em seu art.62 estabelece que:

*Subordinado ao Juizado de Menores, haverá um abrigo, destinado a receber provisoriamente, até que tenham destino definitivo, os menores abandonados e delinqüentes.*

Entendendo às determinações da Lei nº 4.242/21 e sob a influência da primeira Declaração dos Direitos da Criança, também chamada de Declaração de Genebra (1923), foi criado, em 1924, o Juízo Privativo dos Menores Abandonados e Delinqüen-

tes e, em 1927, através do Decreto nº 17.943-A, foi constituído o Código de Menores, que se tornou conhecido por Código Mello Mattos, consolidando as leis de assistência e proteção a menores abandonados ou delinqüentes. Neste Código, os menores estão divididos em abandonados e delinqüentes. Trata dos infantes expostos (crianças até sete anos encontradas em estado de abandono) e explicita, do art. 26 ao art. 30, as características para a condição de abandono como sendo, entre outras, as condições de habitação, de subsistência, a negligência, a exploração e os maus tratos. Além disso, tipifica os menores em vadios (art.28), mendigos (art.29) e libertinos (art. 30).

*Recebendo o menor, o Juiz o fará recolher ao abrigo, mandará submetê-lo a exame médico e pedagógico, e iniciará o processo, que na espécie couber. (Art. 159 do Código Mello Mattos)*

Neste Código, foi determinado que o **Abrigo de Menores** é subordinado ao Juiz de Menores, que é responsável não apenas pelo encaminhamento dos mesmos, como do provimento dos cargos: o diretor é subordinado ao Juiz de Menores e o regimento interno do **Abrigo de Menores** deve ser aprovado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, podendo o Governo confiar a associações civis a direção e a administração de institutos subordinados ao Juiz, excetuando alguns institutos nele nomeados.

*A aprovação do Código de Menores, em 1927, é tida por alguns autores como um marco na história da assistência à infância, na medida em que esta passa a ser um atributo do Estado, muito embora fosse ressaltada a inexistência de fronteira clara entre a assistência estatal, a filantrópica e a*

*caritativa. Por meio de convênios firmados com a beneficência privada, o Estado atuaria no atendimento ao menor. (Marcílio, 1998:222)*

Em 1979, a Lei nº 6.697, aprovou um novo Código de Menores que, da mesma maneira que o Código Mello Mattos, não se dirige a todas as crianças e adolescentes brasileiros, mas àqueles que se encontram em *situação irregular*. De acordo com esse Código, em seu artigo 2º, o menor é considerado em situação irregular quando está: *privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde, instrução obrigatória; em perigo moral; provado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; respondendo por prática de ato infracional.*

Na década de 1960, o Estado brasileiro assumiu mais plenamente o papel de interventor e principal responsável pela ação frente à criança e ao adolescente pobre ou infrator, para o tanto, em 1964 cria a FUNABEM - Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - que tinha por objetivo *formular e implantar a política nacional do bem estar do menor, mediante o estudo do problema e do planejamento das soluções, e a orientação, a coordenação e a fiscalização das entidades que executem essa política.* No Estado de São Paulo, a FEBEM foi instituída em 1973, com estatuto de entidade jurídica orientada pelas normas da FUNABEM.

Para atender a essa nova realidade, foi elaborado um outro Estatuto do Menor, em 1979, que oficializava o papel da FUNABEM e estabelecia que a mesma *atenderá não só à condição dos desvalidos, abandonados e infratores, mas também à adoção dos meios tendentes a prevenir ou corrigir as causas dos desajustamentos.* Este novo código determinava a criação pelo Poder Público de entidades de assistência e de proteção ao menor. O Poder Público deve-

ria dispor de centros especializados *destinados à recepção, triagem, observação e à permanência de menores*. Esta determinação colocou as FEBEMs sob responsabilidade dos governos estaduais, mas sujeitas à *supervisão das “políticas” gerais estabelecidas pela FUNABEM. A maior parte dessas instituições (...) já existia e funcionava desde o século passado (...) tendo sido repassadas para os governos estaduais, que se incumbiam do abrigamento dos menores carentes e dos menores infratores*. Em São Paulo, o Instituto Modelo do Tatuapé e o Asilo do Pacaembu (Sampaio Viana), passaram para a órbita da FEBEM paulista (Marcílio, 1998:226).

Na década de 80, o rápido crescimento da pobreza urbana, o fortalecimento da cultura democrática teve por característica uma intensa mobilização da sociedade brasileira que começava concretizar, na prática política, os conceitos de cidadania, de poder local, de participação na administração pública. A sociedade procura organizar-se e, dessa movimentação, emergem grupos de defesa dos direitos da criança e dos adolescentes que, no final da década se mobilizaram em torno da elaboração de um Estatuto da Criança e do Adolescente, que substituiria o antigo Código de Menores. Em julho de 1990 foi sancionada a Lei nº 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - que, fiel à Convenção Internacional dos Direitos da Criança e à nova Constituição de 1988, representou um avanço legal no sentido de proporcionar condições para a reformulação das políticas públicas em favor da criança e do adolescente.

Com a aprovação do ECA, a FUNABEM foi extinta e em seu lugar foi criada a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência - CBIA - que em pouco tempo também seria extinta: o governo continuava *tratando os assuntos da infância de forma pontual, aleatória, descontínua e muitas vezes inconseqüente* (Marcílio, 1998:227).

## A desativação dos grandes complexos

O **Complexo Imigrantes**, que tinha capacidade para atendimento de até 200 crianças, foi desmontado em 1992, sendo as crianças transferidas para as **Casas de Convivência**, que procuravam dar um atendimento personalizado em casas inseridas na comunidade. A FEBEM/SP chegou a ter vinte e duas casas de convivência mas muitas delas foram fechadas antes do processo de terceirização e o restante, aproximadamente onze casas, depois de 1995, foi assumido por entidades sociais, em geral com vínculo religioso.

Em 1995, se dá a desativação do **Complexo da Raposo Tavares**, que abrigava cerca de 400 crianças e adolescentes - já agora em um outro momento político - que foi assumida por entidade terceirizada, sem a preocupação da desconcentração da população abrigada e sem preparo prévio desta entidade para assumir um grande complexo sem respaldo suficiente da FEBEM. A nova entidade perdeu o controle da situação, gerando insegurança e revolta dos abrigados. Muitos fugiram e as famílias perderam as condições de localização de seus filhos. Finalmente, após um processo difícil e conturbado, os abrigados foram sendo transferidos para diferentes entidades que foram sendo conveniadas.

A **Unidade Sampaio Viana** que atendia em média até 500 crianças até os sete anos de idade<sup>3</sup>. Era uma unidade de triagem e encaminhamento, local de transição. A descentralização dessa unidade foi fruto de um longo processo onde propostas de mudança no atendimento de crianças foram sendo geradas e operacionalizadas, e terminou em 1997, após 101 anos de funcionamento.

*Sua desativação foi planejada de forma a garantir uma estrutura que desse conta da demanda mantendo os princípios da universalidade do atendimento, ou seja, não colocando critérios de elegibilidade dentro da faixa etária de 0*

*a 7 anos, bem como, garantindo a recepção integral e permanente (24 horas por dia, sete dias por semana). (Oliveira, 2001: 28)*

Em substituição à **Unidade Sampaio Viana** foram criadas 3 Unidades de Abrigo e Encaminhamento regionalizadas, com capacidade para 250 vagas, denominadas Solar da Alegria, situadas no bairro do Belém, em Artur Alvim e Jardim Umuarama, com capacidade para recepção de 70, 100, e 80 crianças respectivamente. Estas Unidades a princípio estiveram sob a responsabilidade direta da FEBEM/SP. Posteriormente, duas delas foram terceirizadas. O restante das vagas foi garantido pelo atendimento de quatro entidades conveniadas, que funcionam como retaguarda exclusiva das unidades de recepção e encaminhamento: Centro Promocional Dino Bueno, Movimento de Apoio à Integração Social (MAIS), Comunidade Eclesial de Base do Sítio Pinheirinho (CEBASP), Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo, com capacidades para 60, 80, 100 e 25 crianças respectivamente. No total, foram garantidas 515 vagas.

*A superação do atendimento nos grandes complexos teve como semente a instalação de pensionatos (1984) para o atendimento específico de adolescentes que deveriam ser preparados para o trabalho e futuro desligamento institucional. Ainda era um projeto que se restringia faixa etária e sexo, mas já significava o “embrião de um novo tipo de atendimento”. (Oliveira, 2001)*

O **SOS Criança**, criado em junho de 1987 pela a Secretaria Estadual do Menor, com a finalidade de prestar atendimento à criança a partir de informações telefônicas de situações de risco. Em outubro de 1990, o SOS Criança assumiu o papel de central



de triagem e encaminhamento em situações que requeriam o abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco<sup>4</sup>. Contava com unidades de retaguarda para onde estas crianças e adolescentes eram encaminhados, especialmente aqueles não recebidos pela Unidade Sampaio Viana em função da idade. Eram essas unidades: Casa Abrigo de Retaguarda Alegria, Ametista, Mooca, Santa Luzia, Projeto Esporte Baby Barione e Projeto Ibirapuera, além de instituições particulares ou conveniadas.

*Cotidianamente chegavam à instituição crianças encontradas pela polícia, trazidas pela própria família, encaminhadas pelas Varas da Infância ou pelos Conselhos Tutelares.*

A própria sede do SOS Criança tinha estrutura para abrigar provisoriamente aqueles para os quais não encontravam vaga ou para adolescentes com vivência de rua.

*Isso constituía um dos problemas de sua realidade, pois ali chegavam a ficar crianças com necessidades especiais sem terem atendimento especializado, misturadas com uma grande quantidade de crianças e adolescentes para os quais (por diversos motivos) não se efetivava a transferência para abrigos.*

O volume de atendimento prestado por esse serviço era imenso: de junho de 1996 a março de 1999, foram feitos 158.063 atendimentos, sem contar os simples encaminhamentos e orientações.

Em abril de 2001 o SOS Criança foi desativado, tendo sido passadas as funções de sua competência para a Prefeitura do Município de São Paulo. No entanto, essa passagem não foi objeto de um processo planejado que possibilitasse uma transferência sem prejuízo ao sistema de atendimento à criança e ao adolescen-

te usuário. O aparato foi desmontado abruptamente sem previsão de substituto imediato. Por sua falta, muitas crianças voltaram para as ruas da capital.

Em razão do caos que se formou, os Conselho de Proteção à Infância e à Adolescência entraram com uma ação no Ministério Público pedindo a reativação do serviço de triagem e recepção permanente.

Precária e provisoriamente o Estado retrocedeu em sua decisão abrindo uma localidade com capacidade para 20 crianças (bem menos do que havia anteriormente), uma central de atendimento 24 horas para servir de atendimento por 48 horas, com funcionamento previsto até janeiro de 2002. Nessa revisão de decisão, manteve sob sua responsabilidade direta somente o novo SOS Criança (que funciona na rua Cleveland), a UAE-01 - Solar da Alegria do Belém e mais duas casas: CAR Bela Vista e Belenzinho.

Essas casas têm funcionamento precário e abrigam várias crianças e adolescentes com necessidades especiais (autistas, deficientes mentais) que não são aceitos em nenhum outro lugar.

### 3- O Reordenamento Institucional

A **descentralização** e a **municipalização** são propostas para reordenamento da gestão da coisa pública. Estas propostas assumiram particular importância a partir da Constituição Federal de 1988 e das mudanças ocorridas no posicionamento do governo face às questões sociais e ao redimensionamento das relações entre Estado e sociedade civil, com a determinação da descentralização da intervenção e de uma nova divisão de atribuições e de responsabilidades entre a União, o estado e o município para o trabalho com crianças e adolescentes.

Nessa nova divisão, foi conferida ao município maior atribuição e maior responsabilidade, muito embora esteja claro que Estado e a União devem compartilhar com ele a responsabilidade pela solução dos problemas:

*A municipalização significa que o governo local, que está mais próximo da população, assuma um papel central na formulação e implementação de políticas de atendimento, com o indispensável apoio técnico e financeiro de Estado e da União, conforme prevêem os artigos 30 da Constituição Federal, os artigos 259 e 261 do Estatuto da Criança e do Adolescente e os artigos 11 ao 16 da LOAS. (São Paulo, SAS, 2001)*

São linhas de ação política de atendimento:

- I – políticas sociais básicas;*
- II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;*
- III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;*
- IV – serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;*
- V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. (ECA, art. 87)*

São diretrizes da política de atendimento:

- I – municipalização do atendimento.*
- II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos*

*e controladores das ações em todos os níveis, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.*

*III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa.*

*IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente.*

*V – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.*

*VI – mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.*  
(ECA, art. 88)

O atendimento a essas diretrizes torna importante a compreensão de seus significados e dos riscos de interpretação equivocada na definição de linhas de ação.

## **Descentralização**

A descentralização é um **processo técnico e político** de reformulação da estrutura de gestão institucional, realizado a partir de uma reforma administrativa que não se limita à racionalização e desburocratização, mas aponta para uma nova concepção de gestão que permite estabelecer novas regras de convivência entre as instâncias do poder e a população em geral.

Como **processo técnico** tem como instrumento a descentralização administrativa: deslocamento de centros de poder decisório, delegação de atribuições e responsabilidades, e execução or-

çamentária regionalizada para financiar essas atribuições.

Como **processo político** é associada à redemocratização e ao reconhecimento da sociedade civil organizada como capaz de interferir e influenciar nos rumos da política. A autonomia é uma variável fundamental no processo de descentralização e o distingue do processo de desconcentração, que seria a dispersão físico-territorial de unidades institucionais, com delegação de competência, sem deslocamento do poder decisório.

A descentralização da gestão municipal da questão da criança e do adolescente em risco pessoal e social supõe um processo complexo cujos principais aspectos são a divisão territorial do município, a organização político-administrativa das instâncias regionais e a designação de competências, funções, recursos e organização básica. Esse processo requer, muito além de determinações administrativas, a predisposição, tanto do governo municipal quanto da sociedade civil, para romper com hábitos e práticas políticas acumuladas no processo de centralização.

Essa descentralização deve necessariamente se apoiar em uma política social integrada de atenção à criança e ao adolescente, de modo a não reproduzir na região o caráter fragmentário das iniciativas setorizadas.

## Municipalização

*Formular uma concepção de municipalização para além de uma proposta reducionista e burocrática que a define como uma divisão interinstitucional de atribuições, competências e responsabilidades, implica fazer do processo municipalizador uma estratégia para a democratização da gestão pública. (Spozati, 1994:105)*

A municipalização da atenção à criança e ao adolescente em risco pessoal e social é o reconhecimento da instância local (município) como o espaço privilegiado para a construção das relações que envolvem o estado (em seus diferentes níveis) e a sociedade civil na formulação e operação de ações de política social na área.

Nesse sentido, o município passa a ser fonte de iniciativa e de liberdade na formulação da política para as crianças e adolescentes mas, para isto, deve contar com o apoio técnico e financeiro dos níveis supra municipais de governo, ou seja, com o estado e a União.

As ações planejadas – no âmbito local têm condições para viabilizar políticas públicas que assegurem, com prioridade absoluta, a universalização dos direitos infanto-juvenis à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer – podem diminuir significativamente a prática de atos infracionais por adolescentes na região. Essas políticas sociais básicas, quando dirigidas aos mais vulnerabilizados e vitimizados, precisam frequentemente ser complementadas por outros programas de proteção como o apoio sociofamiliar e os demais previstos no art. 101 do ECA.

Essa municipalização não se confunde com a “*prefeiturização*”, caracterizada pela transferência pura e simples de competência entre órgãos públicos (estado/prefeitura), dando exclusividade à administração municipal da gestão do processo. Na municipalização, estado e municípios têm competências concorrentes (co-compartilhadas): para preservar a unidade do atendimento o estado detém a responsabilidade do estabelecimento das normas gerais e da assistência técnica e financeira para a execução das atividades, enquanto que aos municípios cabe a formulação e operação das políticas públicas de âmbito local para enfrentamento da questão infanto-juvenil, seja por administração direta, seja por convênios com instituições de âmbito privado. Nessa

nova perspectiva, a política pública já não se restringe à política governamental: é uma política que nasce do diálogo, do entendimento maduro entre o executivo municipal e as organizações locais representativas da população (Conselhos, ONGs).

A municipalização não deve ser confundida com a terceirização, que se caracteriza pela transferência da responsabilidade de execução de serviços de competência do estado – mediante convênio, contrato, acordo etc.- para instituições governamentais municipais, organizações não governamentais, fundações etc.

Também nesta formulação é importante ter claro que, muito embora o município seja o espaço privilegiado para o enfrentamento das questões locais, suas atribuições não substituem as funções das demais esferas do poder público: a municipalização pressupõe o entendimento e a clara definição de papéis entre as três esferas de governo – União, Estado e Município – com vistas à implantação de políticas integradas, de programas e projetos comuns.

O significado de municipalização se associa também à presença e interferência da sociedade civil na administração da política, introduzindo um novo formato de gestão participativa, com mecanismos de acesso a informações e espaços de fiscalização e controle da sociedade na sua operação, e que poderá possibilitar inovações na intervenção, no sentido da construção de estratégias que viabilizem uma atenção integrada e integral ao segmento infanto-juvenil.

Para isso, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (definido pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320, pelo artigo 165, parágrafo 9º, inciso II da Constituição Federal e pelo artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente) vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA, art. 88, inciso IV) é um instrumento viabilizador de recursos para a execução de Plano de Ação e de Aplicação, elaborados pelo Conselho dos Direitos Municipal. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente foi

criado por lei nas três esferas do governo e concentra recursos de diferentes procedências<sup>5</sup> para, mediante financiamento, promover o atendimento à criança e ao adolescente em áreas consideradas prioritárias, voltadas para ações de proteção especial.

O processo de conversão da municipalização em estratégia de democratização da gestão da política de atenção à criança e ao adolescente deve contar com a participação efetiva do poder executivo (nas suas instâncias – federal, estadual e municipal – e nos diferentes setores que operam serviços relacionados às crianças e aos adolescentes), do poder judiciário, do poder legislativo, das organizações representativas da sociedade civil organizada (notadamente o Conselho dos Direitos e o Conselho Tutelar), do setor privado, dos usuários dos programas e de suas famílias.

Esse atendimento integrado em rede deve se realizar a partir da articulação de um conjunto amplo e dinâmico de organizações, com expectativas e interesses convergentes, que realizam ações complementares em um processo unitário e coerente de decisões, estratégias e esforços. Gonçalves (1991: 4) quando lembra que os agentes e organizações participantes dessa dinâmica *não se conectam apenas a uma rede, mas a várias redes que processam informações tecnológicas ou serviços de interesse comum*. Essa idéia traz impregnada a imagem de um *tecido de vínculos e relações os quais dão origem a diferentes redes sociais, que se articulam entre si e se entrecruzam na satisfação das necessidades humanas* (Carvalho e Guará, 1995: 13).

É a partir desse tipo de atendimento que se poderá abarcar os diferentes ângulos de necessidades e direitos das crianças e dos adolescentes e equacionar, em conjunto com os demais serviços, os desafios considerados substantivos na atenção a esses segmentos, em ações que se situam em campos e níveis tão diversos quanto diversos são os elementos que compõem o quadro de necessidades. Em uma perspectiva de unidade e coerência, esses esfor-



ços e estratégias devem projetar-se sobre cada um dos fatores que caracterizam a questão vivida pelas crianças e pelos adolescentes, equacionando não apenas suas expressões mais evidentes, mas também seus fatores geradores.

Essa articulação da rede é feita através do estabelecimento de pactos regionais e locais que envolvem as organizações relacionadas ao atendimento da criança e do adolescente, visando procedimentos integrados que mobilizem as potencialidades postas à disposição desse tipo de atenção pelas organizações não governamentais e pelas iniciativas de base.

*É nesta flexibilidade e nesta complexidade de redes que a teia se tece; malha a malha, indivíduos, famílias, técnicos e comunidades podem construir uma solidariedade protetora desde que não se abafe o potencial construtivo de cada malha nem se superinstitucionalize a tecelagem...* (Alarcão, 1995)

A sociedade civil vem assumindo de forma crescente a sua responsabilidade no enfrentamento da questão da criança e do adolescente em risco pessoal e social. A presença ativa dos conselhos de direitos e dos conselhos tutelares e de organizações não governamentais é fator decisivo no processo de gestão e de operação das políticas no setor. Também o setor privado – o chamado terceiro setor<sup>6</sup> – se faz cada vez mais presente no seu equacionamento e operacionalização. Estes fatos estabelecem importantes pontos de apoio para a implementação de uma estratégia inovadora que tem como suposto *a retaguarda de uma sociedade organizada, capaz de assegurar a efetividade de suas ações, programas e projetos* (Yazbek, 1997:10): a implantação de um sistema de redes, descentralizado e participativo que reordenaria as competências e atribuições das organizações governamentais e não governamen-

tais nos diferentes espaços de intervenção.

O processo de redefinição institucional terá garantido seu cunho democrático na medida em que o estudo e a decisão de seu desenho, de sua implantação e de seu funcionamento forem compartilhados com os conselhos paritários de defesa da criança e do adolescente definidos pelo ECA (CONANDA, CONDE-CAs e CMDDCAs). O cumprimento dessas determinações do ECA se efetivarão principalmente na implementação e no funcionamento dos abrigos dentro da rede de atendimento municipal, numa perspectiva integrada das políticas sociais e em parceria com a sociedade civil.

As medidas relacionadas às transformações estruturais na construção de políticas e formulação de diretrizes para a atenção à criança e ao adolescente em situação de abandono ou de risco na cidade de São Paulo encontram amparo nessas determinações. No entanto, mais de dez anos depois da aprovação do ECA, os caminhos para a garantia dos direitos de crianças e de adolescentes pobres ainda não foram construídos. A questão dos abrigos na cidade de São Paulo é exemplar nessa apreensão.

A heterogeneidade das decisões assumidas no decorrer do processo de reordenamento institucional e a aceleração das medidas de transferência para o âmbito municipal das responsabilidades estaduais, ocorridos principalmente no primeiro semestre de 2001, no contexto do acirramento de uma política neoliberalizante de profundas modificações nas relações entre o Estado e a Sociedade Civil, apontam para uma desresponsabilização do governo do Estado frente à criança institucionalizada. Nesse repasse, está previsto que o governo estadual assumirá parte do custo de manutenção, mas não se propõe a qualquer responsabilidade compartilhada.

Em um primeiro momento esse processo foi paulatino e ocorrendo com um certo respeito, depois, abruptamente, acelerou

para decisões no sentido do que se pode chamar de “prefeiturização”, dando uma impressão evidente de querer “se livrar do problema”. Nesse processo aconteceram perdas não só para as crianças – que de forma repentina perderam seus referenciais e os vínculos que penosamente haviam construído –, mas perdas também na área do conhecimento sobre a questão, desqualificando os avanços acumulados construídos ao longo das experiências de abrigamento.

#### **4- Os Caminhos Municipais para Enfrentamento desse Desafio: O Atendimento em Abrigo de Crianças e adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social, Carentes e Abandonados, na Cidade de São Paulo.**

Este estudo procura compreender porque e como o governo municipal intervém, quais os recursos políticos utilizados para as decisões que determinam essa intervenção e quais os impactos causados.

No governo da cidade de São Paulo é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS – que detém a competência de coordenação da política de assistência social. Nesta Secretaria é que estão alocados os serviços à população em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social.

Esta prestação de serviços se faz por atendimento direto, através de suas unidades regionais e de sua rede de equipamentos sociais, ou através de convênios com entidades ou organizações de assistência social.

Documento da Secretaria Municipal de Assistência Social –

SAS – tornado público em agosto de 2001 dá conta de que esta Secretaria assumiu essa denominação em 1999 como marca de seu movimento no sentido da integração do Município de São Paulo às diretrizes nacionais da Constituição Federal para a área da assistência social, consolidadas na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

*As ações governamentais na área da Assistência Social, de acordo com o artigo 204 da constituição Federal, realizam-se com base nas seguintes diretrizes:*

*I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.*

Nesse mesmo processo, em março de 2000 foi realizada a eleição e posse de conselheiros municipal de assistência social, componentes do COMAS. Em 2001 foi criado o Fundo Municipal de Assistência social e aprovado o Plano Municipal de Assistência Social.

*A partir de então, a Secretaria integra o sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, tendo por competência a coordenação da política municipal de Assistência Social no seu âmbito de atuação, prestando atendimento à população em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, possibilitando seu acesso aos bens, serviços e redes sócio-relacionais, na condição de sujeito de direitos, com exercício pleno da cidadania. (São Paulo, SAS, 2001)*

Ao habilitar-se como órgão gestor da política municipal de assistência social, tendo por referência as diretrizes definidas pela LOAS, a SAS iniciou um processo de reestruturação dos seus serviços, assumindo os desafios da descentralização e da municipalização dos atendimentos à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social da cidade de São Paulo.

Até o ano 2000 a atuação da então Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social relacionada à criança e ao adolescente se realizava especificamente através de:

- Rede de **Creches** destinada à faixa etária de 0 a 3 anos e onze meses, tendo por objetivo promover o desenvolvimento infantil e proporcionar à criança proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer. Esta rede conta com mais de 700 equipamentos administrados diretamente pela SAS ou através de convênio.

- Equipamentos **Espaço Gente Jovem** (antigo Centro da Juventude), para a faixa etária de 6 a 14 anos e onze meses em condição de vulnerabilidade social. Conta com mais de 300 equipamentos conveniados os quais prestam atendimento socioeducativo e oferecem atividades facilitadoras ao exercício da cidadania, voltadas para a ampliação do universo cultural e ao fortalecimento da auto-estima. Incluem atividades articuladas com a escola, com ênfase no retorno, no sucesso escolar e na profissionalização.

- Equipamentos para **Qualificação Profissional** (antigo C.J.I.C.P.), destinado prioritariamente para a faixa etária de 15 a 17 anos e onze meses. Desenvolvem atividades de formação e de capacitação profissional visando à inserção desses jovens no mercado de trabalho em programas de geração de renda.

- **Projetos socioeducativos em meio aberto**. São projetos de prestação de serviços de cunho sociocultural e/ou jurídico que envolvem entidades diferenciadas que operam as medidas socioeducativas em meio aberto. Objetiva ampliar a rede de atendi-

mento recebendo sugestões de entidades sociais relativas a projetos de interesse para suas comunidades.

- **Projeto Vida: atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco**, através de casas de abrigo. Tem por objetivo desenvolver ações possibilitadoras do retorno de crianças e adolescentes com vivência de rua ao convívio familiar e social. Os encaminhamentos às Casas do Projeto são feitos através dos Fóruns e Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente do Município. O projeto possui 4 unidades de atendimento, que funcionam por 24 horas diariamente. Tem ainda uma proposta de serviço de atendimento inicial e processual a meninos e meninas de rua objetivando seu retorno ao âmbito familiar; esta proposta, chamada **Casa de Referência**, deve ser desenvolvida através de convênio com entidades que encaminham à Secretaria projetos nesse sentido.

- **Abrigos para crianças e adolescentes** (anteriormente chamados de Casas de Passagem ou Casas de Permanência), destinados a crianças e jovens, de 0 a 17 anos e onze meses, desprotegidos, órfãos, vítimas de maus tratos ou que se utilizam da rua como espaço de subsistência. Funcionam todos os dias da semana, em regime de 24 horas. No ano 2000 existiam 23 abrigos administrados por entidades sociais conveniadas com a Secretaria.

Esses serviços, embora acolhessem segmentos socialmente vulneráveis, não conseguiam absorver, de forma sistemática e ampla, aqueles expostos a risco pessoal e social.

## **A municipalização do atendimento**

O Documento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de agosto de 2001, informa que os encaminhamentos entre as Secretarias de Assistência Social do Município de São Paulo e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo para a municipalização do atendimento às crianças e aos ado-

lescentes em situação de risco pessoal teve seu marco inicial em abril de 2001, quando a Secretaria Estadual **comunicou** o repasse do atendimento feito pelo SOS Criança para o Município.

Este encaminhamento mobilizou vários setores envolvidos com a defesa da criança e do adolescente na cidade de São Paulo (Conselheiros Tutelares e de Direitos, parlamentares e representantes do Ministério Público). Esta mobilização pressionou para que, ainda no mês de abril, houvesse um entendimento entre os secretários daquelas pastas tendo em vista criar uma comissão responsável pelo planejamento conjunto e a implantação de medidas destinadas ao atendimento de jovens e crianças em situação de risco pessoal e social do município de São Paulo.

Essa deliberação se efetivou em 13 de maio de 2001, por ocasião de reunião com a presença do Ministério Público, do Secretário Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social, do Secretário Municipal de Assistência Social, do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Municipais de Assistência Social e de Defesa da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares, da Fundação Travessia e da Fundação Abrinq. Nessa ocasião foi formada uma comissão interinstitucional de trabalho – composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, dois da Secretaria de Desenvolvimento Social, um do Conselho Estadual de Assistência Social, um do Conselho Municipal da Assistência Social, um do Conselho Estadual da Criança e Adolescente, um do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, um da comissão permanente dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo e um da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo – com o compromisso de elaborar uma proposta de política de atendimento à criança e ao adolescente e do seu processo de municipali-

zação, a qual deverá ser apresentada em audiência pública.

Em 31 de julho de 2001, foi publicado no Diário Oficial do Município um Protocolo de Intenções firmado entre o estado, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS), e o município, através da Secretaria de Assistência Social (SAS), com a colaboração do Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude.

Por essa mesma época, a SAS apresentou proposta preliminar sobre o processo de municipalização na qual foram tratados aspectos dos processos pedagógico, educacional, político, metodológico e financeiro, apontando o resgate do Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar que está em consonância com os fundamentos do ECA.

Nessa proposta, a transferência dos serviços da gestão estadual para o governo municipal significaria:

- gestão e manutenção dos serviços assumidos pela esfera do governo municipal;
- responsabilidade de execução pelo poder público municipal em conjunto com organizações da sociedade civil.

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de São Paulo está agora em fase de se instrumentalizar para enfrentamento desse desafio. Além de assumir o gerenciamento de 41 abrigos até agora gerenciados pelo estado e que atendem 1.432 crianças e adolescentes (segundo informações da DT2 da FEBEM), deverá resolver, até janeiro de 2002, o sistema de atendimento que deverá substituir o SOS Criança. Para substituir o SOS Criança, prevê vários postos regionalizados e abrigos de passagem para dar conta da demanda.

A análise dos programas e serviços destinados a dar retaguarda



ao cumprimento das medidas protetivas deve considerar:

- a. a distribuição coordenadora e executiva a que se refere a Constituição Federal (ver arts. 203, 204 e 195);
- b. a conceituação da política de atendimento como conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c. os Conselhos de Direitos como *locus* da formulação dessas políticas;
- d. as diretrizes já estabelecidas de municipalização do atendimento e descentralização político administrativa na criação e manutenção de programas;
- e. a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de *ato infracional*.

Necessidade de alocar mais recursos dirigidos à criança e ao adolescente, apostando em um futuro melhor, independentemente dos problemas econômicos e sociais que o país, o Estado e o Município estejam vivenciando.

## 5- Uma Primeira Aproximação Quantitativa da Questão

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apontam a projeção da população geral no município de São Paulo até 2010 em 11.320.329, conforme se pode apreciar na seguinte tabela:

## Dados Populacionais

| Unidades Territoriais | 1980      | 1991      | 1996      | 1997       | 1998       | 1999       | 2000       | 2001       | 2010       |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| MSP                   | 8.493.226 | 9.646.185 | 9.839.066 | 10.146.215 | 10.232.037 | 10.318.586 | 10.405.867 | 10.493.886 | 11.320.329 |
| Água Rasa             | 112.609   | 95.099    | 86.670    | 89.270     | 88.159     | 87.010     | 85.824     | 84.601     | 72.095     |
| Alto de Pinheiros     | 51.178    | 50.351    | 44.322    | 46.552     | 45.857     | 45.145     | 44.417     | 43.673     | 36.379     |
| Ananguera             | 5.350     | 12.408    | 28.533    | 26.534     | 30.058     | 34.029     | 38.502     | 43.535     | 127.562    |
| Aricanduva            | 92.790    | 96.512    | 91.439    | 95.832     | 95.530     | 95.172     | 94.758     | 94.286     | 87.414     |
| Artur Alvim           | 107.130   | 118.531   | 110.484   | 113.898    | 112.920    | 111.884    | 110.789    | 109.636    | 96.765     |
| Barra Funda           | 17.894    | 15.977    | 14.338    | 13.951     | 13.612     | 13.274     | 12.936     | 12.599     | 9.632      |
| Bela Vista            | 85.416    | 71.825    | 64.895    | 66.254     | 65.240     | 64.203     | 63.143     | 62.062     | 51.520     |
| Belém                 | 57.195    | 49.697    | 42.584    | 41.967     | 40.720     | 39.487     | 38.268     | 37.063     | 26.949     |
| Bom Retiro            | 47.588    | 36.136    | 27.788    | 29.589     | 28.563     | 27.557     | 26.569     | 25.601     | 17.774     |
| Brás                  | 38.630    | 33.536    | 26.665    | 27.347     | 26.381     | 25.433     | 24.505     | 23.596     | 16.281     |
| Brasilândia           | 166.441   | 201.591   | 235.327   | 231.979    | 237.003    | 241.990    | 246.932    | 251.817    | 291.265    |
| Butantã               | 56.934    | 58.019    | 53.520    | 54.582     | 53.922     | 53.239     | 52.532     | 51.802     | 44.289     |
| Cachoeirinha          | 105.726   | 125.852   | 140.868   | 140.654    | 143.002    | 145.302    | 147.549    | 149.737    | 165.769    |
| Cambuci               | 44.851    | 37.069    | 32.089    | 31.359     | 30.436     | 29.523     | 28.620     | 27.727     | 20.214     |
| Campo Belo            | 75.631    | 77.952    | 66.553    | 70.348     | 69.018     | 67.673     | 66.314     | 64.941     | 52.167     |
| Campo Grande          | 70.485    | 82.052    | 84.850    | 88.502     | 89.448     | 90.350     | 91.206     | 92.012     | 96.578     |
| Campo Limpo           | 110.556   | 159.471   | 162.100   | 180.681    | 184.117    | 187.506    | 190.840    | 194.112    | 219.350    |
| Cangaíba              | 97.792    | 115.070   | 126.458   | 129.352    | 131.639    | 133.886    | 136.088    | 138.240    | 154.379    |
| Capão Redondo         | 128.194   | 193.497   | 200.325   | 226.003    | 231.471    | 236.929    | 242.368    | 247.776    | 293.061    |
| Carrão                | 99.218    | 87.336    | 79.424    | 81.109     | 79.957     | 78.774     | 77.561     | 76.319     | 64.000     |
| Casa Verde            | 103.455   | 96.396    | 88.935    | 88.128     | 86.650     | 85.145     | 83.615     | 82.061     | 67.214     |

|                    |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Cidade Ademar      | 219.649 | 230.794 | 233.588 | 240.276 | 241.416 | 242.417 | 243.273 | 243.979 | 242.840 |
| Cidade Dutra       | 122.990 | 168.821 | 176.262 | 183.656 | 185.884 | 188.028 | 190.079 | 192.033 | 204.164 |
| Cidade Líder       | 70.508  | 97.370  | 98.313  | 110.098 | 112.153 | 114.179 | 116.170 | 118.122 | 133.075 |
| Cidade Tiradentes  | 8.603   | 96.281  | 162.653 | 152.558 | 164.396 | 177.047 | 190.555 | 204.965 | 383.052 |
| Consolação         | 77.338  | 66.590  | 58.588  | 58.423  | 57.050  | 55.675  | 54.301  | 52.927  | 40.755  |
| Cursino            | 116.473 | 110.435 | 104.088 | 105.230 | 104.181 | 103.080 | 101.929 | 100.727 | 87.788  |
| Ermelino Matarazzo | 80.513  | 95.609  | 105.202 | 103.419 | 104.574 | 105.680 | 106.731 | 107.725 | 113.555 |
| Freguesia do Ó     | 150.578 | 152.672 | 142.340 | 147.913 | 146.844 | 145.696 | 144.468 | 143.161 | 127.919 |
| Grajaú             | 117.301 | 193.754 | 272.684 | 278.863 | 295.725 | 313.420 | 331.971 | 351.399 | 568.523 |
| Guaianazes         | 50.417  | 81.373  | 89.004  | 92.673  | 94.517  | 96.339  | 98.137  | 99.906  | 113.773 |
| Iguatemi           | 32.595  | 59.820  | 89.835  | 85.645  | 90.744  | 96.090  | 101.688 | 107.545 | 172.628 |
| Ipiranga           | 117.588 | 101.533 | 93.998  | 99.836  | 99.359  | 98.826  | 98.235  | 97.587  | 89.155  |
| Itaim Bibi         | 114.956 | 107.497 | 88.565  | 89.717  | 86.882  | 84.087  | 81.331  | 78.617  | 56.166  |
| Itaim Paulista     | 107.259 | 163.269 | 180.763 | 195.744 | 201.354 | 207.002 | 212.677 | 218.371 | 268.603 |
| Itaquera           | 126.727 | 175.366 | 184.543 | 193.171 | 195.922 | 198.593 | 201.178 | 203.669 | 220.626 |
| Jabaquara          | 196.151 | 214.350 | 212.455 | 215.357 | 215.100 | 214.715 | 214.199 | 213.551 | 201.508 |
| Jaçanã             | 80.080  | 86.830  | 89.646  | 90.479  | 90.922  | 91.313  | 91.649  | 91.929  | 91.624  |
| Jaguará            | 32.771  | 29.798  | 25.729  | 27.140  | 26.667  | 26.188  | 25.701  | 25.208  | 20.530  |
| Jaguaré            | 39.867  | 44.361  | 36.104  | 43.273  | 43.009  | 42.722  | 42.410  | 42.074  | 37.982  |
| Jaraguá            | 47.416  | 93.185  | 114.375 | 126.080 | 132.334 | 138.815 | 145.525 | 152.463 | 224.830 |
| Jardim Ângela      | 107.580 | 178.373 | 221.424 | 220.847 | 228.399 | 236.068 | 243.845 | 251.721 | 324.938 |
| Jardim Helena      | 91.079  | 118.381 | 137.603 | 132.174 | 134.358 | 136.497 | 138.585 | 140.617 | 155.442 |
| Jardim Paulista    | 117.804 | 103.138 | 89.261  | 89.447  | 87.176  | 84.913  | 82.657  | 80.411  | 60.852  |
| Jardim São Luiz    | 163.634 | 204.284 | 223.252 | 226.696 | 230.208 | 233.634 | 236.967 | 240.197 | 263.098 |
| José Bonifácio     | 24.049  | 103.712 | 103.933 | 106.475 | 106.732 | 106.925 | 107.053 | 107.114 | 104.403 |

|                 |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|-----------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Lajeado         | 69.418  | 112.807 | 129.729 | 141.847 | 147.077 | 152.407 | 157.835 | 163.353 | 215.821 |
| Lapa            | 83.705  | 70.319  | 62.961  | 63.636  | 62.462  | 61.273  | 60.070  | 58.854  | 47.474  |
| Liberdade       | 82.472  | 76.245  | 64.349  | 66.661  | 65.056  | 63.452  | 61.850  | 60.250  | 46.152  |
| Limão           | 88.911  | 90.422  | 83.994  | 85.165  | 84.153  | 83.103  | 82.016  | 80.892  | 69.284  |
| Mandaqui        | 88.203  | 104.022 | 101.964 | 103.915 | 103.692 | 103.408 | 103.061 | 102.651 | 96.035  |
| Marsilac        | 4.439   | 5.992   | 7.416   | 7.554   | 7.836   | 8.123   | 8.416   | 8.714   | 11.557  |
| Moema           | 72.162  | 77.340  | 74.168  | 72.386  | 71.450  | 70.484  | 69.489  | 68.465  | 58.087  |
| Mooca           | 84.583  | 71.999  | 63.844  | 66.356  | 65.330  | 64.281  | 63.211  | 62.120  | 51.498  |
| Morumbi         | 31.077  | 40.031  | 38.550  | 36.010  | 35.311  | 34.604  | 33.891  | 33.172  | 26.519  |
| Parelheiros     | 31.711  | 55.594  | 82.535  | 84.019  | 89.828  | 95.981  | 102.493 | 109.378 | 190.412 |
| Pari            | 26.968  | 21.299  | 15.434  | 16.584  | 15.875  | 15.188  | 14.521  | 13.875  | 8.932   |
| Parque do Carmo | 35.099  | 54.743  | 56.154  | 61.017  | 62.008  | 62.978  | 63.923  | 64.842  | 71.496  |
| Pedreira        | 63.058  | 86.001  | 109.336 | 112.382 | 117.275 | 122.308 | 127.478 | 132.784 | 185.855 |
| Penha           | 140.213 | 133.006 | 126.960 | 127.016 | 125.795 | 124.512 | 123.166 | 121.759 | 106.467 |
| Perdizes        | 117.392 | 108.840 | 103.746 | 104.879 | 104.028 | 103.121 | 102.160 | 101.144 | 89.646  |
| Perus           | 36.196  | 46.301  | 57.601  | 61.723  | 64.624  | 67.622  | 70.715  | 73.903  | 106.582 |
| Pinheiros       | 94.679  | 78.644  | 69.542  | 67.746  | 65.952  | 64.168  | 62.393  | 60.629  | 45.420  |
| Pirituba        | 132.679 | 152.305 | 151.551 | 159.346 | 160.234 | 161.031 | 161.732 | 162.335 | 162.776 |
| Ponte Rasa      | 96.794  | 102.702 | 98.490  | 99.774  | 99.099  | 98.368  | 97.584  | 96.745  | 86.801  |
| Raposo Tavares  | 49.370  | 82.890  | 87.209  | 88.395  | 89.171  | 89.900  | 90.580  | 91.208  | 94.115  |
| República       | 60.999  | 57.797  | 49.666  | 50.943  | 49.784  | 48.623  | 47.459  | 46.294  | 35.895  |
| Rio Pequeno     | 84.798  | 102.791 | 99.428  | 109.204 | 110.093 | 110.923 | 111.691 | 112.394 | 115.320 |
| Sacomã          | 163.967 | 211.200 | 216.869 | 223.029 | 224.619 | 226.086 | 227.423 | 228.625 | 232.467 |
| Santa Cecília   | 94.542  | 85.829  | 75.826  | 76.104  | 74.447  | 72.782  | 71.111  | 69.435  | 54.322  |
| Santana         | 139.026 | 137.679 | 132.016 | 129.783 | 128.259 | 126.676 | 125.036 | 123.340 | 105.772 |

|                   |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Santo Amaro       | 93.255  | 75.556  | 62.988  | 64.952  | 63.211  | 61.479  | 59.758  | 58.049  | 43.353  |
| São Domingos      | 69.457  | 70.386  | 72.919  | 78.857  | 80.206  | 81.529  | 82.824  | 84.086  | 93.432  |
| São Lucas         | 156.430 | 152.036 | 144.636 | 144.016 | 142.439 | 140.796 | 139.086 | 137.311 | 118.615 |
| São Mateus        | 118.421 | 150.764 | 160.114 | 154.226 | 154.505 | 154.692 | 154.785 | 154.781 | 150.053 |
| S.Miguel Paulista | 100.182 | 102.964 | 103.656 | 99.683  | 98.951  | 98.165  | 97.326  | 96.434  | 86.074  |
| São Rafael        | 70.443  | 89.862  | 101.531 | 112.636 | 116.727 | 120.893 | 125.132 | 129.438 | 170.197 |
| Sapopemba         | 178.989 | 257.617 | 254.922 | 275.031 | 277.497 | 279.818 | 281.985 | 283.991 | 293.531 |
| Saúde             | 136.221 | 126.596 | 117.792 | 121.361 | 120.272 | 119.122 | 117.910 | 116.638 | 102.581 |
| Sé                | 32.965  | 27.186  | 21.255  | 22.348  | 21.587  | 20.840  | 20.106  | 19.386  | 13.538  |
| Socorro           | 40.738  | 43.194  | 38.375  | 40.571  | 40.070  | 39.552  | 39.017  | 38.465  | 32.809  |
| Tatuapé           | 89.389  | 81.840  | 77.492  | 80.420  | 80.028  | 79.589  | 79.105  | 78.574  | 71.716  |
| Tremembé          | 96.815  | 125.075 | 143.298 | 150.479 | 154.882 | 159.319 | 163.783 | 168.266 | 208.062 |
| Tucuruvi          | 115.586 | 111.884 | 101.957 | 103.775 | 102.279 | 100.745 | 99.173  | 97.564  | 81.661  |
| Vila Andrade      | 22.584  | 42.576  | 54.147  | 62.640  | 66.671  | 70.920  | 75.393  | 80.098  | 133.933 |
| Vila Curuçá       | 95.451  | 124.300 | 138.810 | 139.231 | 141.608 | 143.939 | 146.220 | 148.444 | 164.890 |
| Vila Formosa      | 106.108 | 97.940  | 91.410  | 95.619  | 95.049  | 94.427  | 93.751  | 93.022  | 84.081  |
| Vila Guilherme    | 68.410  | 61.625  | 53.533  | 53.837  | 52.535  | 51.233  | 49.933  | 48.635  | 37.212  |
| Vila Jacuí        | 69.681  | 101.236 | 110.360 | 127.288 | 131.979 | 136.761 | 141.630 | 146.580 | 193.639 |
| Vila Leopoldina   | 28.177  | 26.827  | 26.487  | 26.969  | 26.940  | 26.894  | 26.832  | 26.753  | 25.267  |
| Vila Maria        | 132.081 | 122.662 | 113.212 | 116.368 | 115.123 | 113.823 | 112.469 | 111.062 | 96.158  |
| Vila Mariana      | 143.222 | 132.822 | 124.193 | 127.268 | 126.115 | 124.899 | 123.618 | 122.274 | 07.459  |
| Vila Matilde      | 117.530 | 109.023 | 99.414  | 105.002 | 104.141 | 103.225 | 102.254 | 101.229 | 89.653  |
| Vila Medeiros     | 162.011 | 156.140 | 145.474 | 146.284 | 144.417 | 142.489 | 140.500 | 138.453 | 117.642 |
| Vila Prudente     | 124.777 | 114.297 | 100.428 | 106.542 | 105.094 | 103.604 | 102.072 | 100.500 | 84.749  |
| Vila Sônia        | 62.853  | 83.006  | 79.320  | 86.256  | 86.639  | 86.971  | 87.251  | 87.477  | 86.827  |

Fonte: IBGE - Censos demográficos 1980/1991, contagem 1996 e Sinopse Preliminar do Censo 2000  
Secretaria Municipal do Planejamento-SEMPPLA / DEINFO - Estimativas, 1997,1998,1999, 2001 e 2010.

## *Base de Dados para Planejamento*

Dados Populacionais

Município e Regiões

| Unidades<br>Territoriais | POPULAÇÃO |           |           |            |            |            |            |            |            |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                          | 1980      | 1991      | 1996      | 1997       | 1.998      | 1999       | 2000       | 2001       | 2010       |
| <b>MSP</b>               | 8.493.226 | 9.646.185 | 9.839.066 | 10.146.215 | 10.232.037 | 10.318.586 | 10.405.867 | 10.493.886 | 11.320.329 |
| <b>Centro</b>            | 591.768   | 513.512   | 436.555   | 445.613    | 434.420    | 423.276    | 412.185    | 401.153    | 305.383    |
| <b>Leste</b>             | 2.811.992 | 3.410.562 | 3.546.858 | 3.659.089  | 3.701.003  | 3.743.021  | 3.785.127  | 3.827.302  | 4.206.043  |
| Leste 1                  | 1.661.548 | 1.682.705 | 1.594.655 | 1.651.204  | 1.643.397  | 1.634.833  | 1.625.502  | 1.615.396  | 1.488.715  |
| Leste 2                  | 1.150.444 | 1.727.857 | 1.952.203 | 2.007.885  | 2.057.606  | 2.108.188  | 2.159.625  | 2.211.906  | 2.717.329  |
| <b>Norte</b>             | 1.788.422 | 1.947.435 | 1.997.543 | 2.041.299  | 2.057.216  | 2.073.268  | 2.089.482  | 2.105.892  | 2.270.798  |
| Norte 1                  | 882.213   | 905.917   | 881.100   | 894.920    | 892.108    | 889.005    | 885.604    | 881.901    | 834.165    |
| Norte 2                  | 906.210   | 1.041.518 | 1.116.443 | 1.146.379  | 1.165.108  | 1.184.263  | 1.203.878  | 1.223.992  | 834.165    |
| <b>Oeste</b>             | 983.455   | 1.002.489 | 919.082   | 947.758    | 937.722    | 927.421    | 916.852    | 906.015    | 796.419    |
| <b>Sul</b>               | 2.317.588 | 2.772.187 | 2.939.398 | 3.052.457  | 3.101.676  | 3.151.601  | 3.202.221  | 3.253.524  | 3.741.685  |
| Sul 1                    | 945.783   | 974.276   | 943.563   | 964.466    | 961.097    | 957.211    | 952.803    | 947.866    | 879.046    |
| Sul 2                    | 1.371.805 | 1.797.911 | 1.995.835 | 2.087.990  | 2.140.579  | 2.194.389  | 2.249.418  | 2.305.658  | 2.862.639  |

Fonte: IBGE - Censos demográficos 1980/1991, contagem 1996 e Sinopse Preliminar do Censo 2000  
Secretaria Municipal do Planejamento-SEMPLA / DEINFORM - Estimativas, 1997,1998,1999, 2001 e 2010

Os dados indicados nos fazem pensar que a estratégia a ser abordada pela prefeitura de São Paulo deverá ter em consideração as regiões mais pauperizadas. Assim, a seguinte tabela nos informará a respeito das regiões do município:

No entanto na cidade de São Paulo, em 1996, viviam 3.312.180 crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos, representando 33,66% da população total de 9.839.066.

### Distribuição da população geral e até 18 anos por distrito.

| DISTRITO              | TOTAL DA POPULAÇÃO | TOTAL 0 A 18 | % 0 A 18 |
|-----------------------|--------------------|--------------|----------|
| 1 Marsilac            | 7.416              | 3.358        | 45,28    |
| 2 Cidade Tiradentes   | 162.653            | 71.678       | 44,07    |
| 3 Parelheiros         | 82.535             | 35.881       | 43,47    |
| 4 Lajeado             | 129.729            | 55.875       | 43,07    |
| 5 Iguatemi            | 89.835             | 37.922       | 42,21    |
| 6 Jardim Angela       | 221.424            | 92.795       | 41,91    |
| 7 Guaianases          | 89.004             | 37.156       | 41,75    |
| 8 Grajau              | 272.684            | 113.797      | 41,73    |
| 9 Itaim Paulista      | 180.763            | 75.368       | 41,69    |
| 10 Jardim Helena      | 137.603            | 57.356       | 41,68    |
| 11 Pedreira           | 109.336            | 44.805       | 40,98    |
| 12 Vila Curuca        | 138.810            | 56.246       | 40,52    |
| 13 Jaragua            | 114.375            | 45.230       | 39,55    |
| 14 Brasilândia        | 235.327            | 92.961       | 39,50    |
| 15 Vila Jacui         | 110.360            | 43.465       | 39,38    |
| 16 Perus              | 57.601             | 22.480       | 39,03    |
| 17 Anhanguera         | 28.533             | 11.095       | 38,88    |
| 18 Parque Do Carmo    | 56.154             | 21.686       | 38,62    |
| 19 Capao Redondo      | 200.325            | 77.267       | 38,57    |
| 20 Sao Rafael         | 101.531            | 39.158       | 38,57    |
| 21 Cachoeirinha       | 140.868            | 53.935       | 38,29    |
| 22 Vila Andrade       | 54.147             | 20.555       | 37,96    |
| 23 Raposo Tavares     | 87.209             | 33.089       | 37,94    |
| 24 Jardim Sao Luis    | 223.252            | 84.092       | 37,67    |
| 25 Itaquera           | 184.543            | 69.416       | 37,62    |
| 26 Cidade Lider       | 98.313             | 36.874       | 37,51    |
| 27 Sapopemba          | 254.922            | 95.486       | 37,46    |
| 28 Cidade Dutra       | 176.262            | 65.871       | 37,37    |
| 29 Jose Bonifacio     | 103.933            | 38.814       | 37,35    |
| 30 Campo Limpo        | 162.100            | 60.347       | 37,23    |
| 31 São Mateus         | 160.114            | 59.488       | 37,15    |
| 32 Cidade Ademar      | 233.588            | 86.239       | 36,92    |
| 33 Ermelino Matarazzo | 105.202            | 38.715       | 36,80    |

|                    |         |        |       |
|--------------------|---------|--------|-------|
| 34 São Miguel      | 103.656 | 37.653 | 36,32 |
| 35 Tremembe        | 143.298 | 51.154 | 35,70 |
| 36 Rio Pequeno     | 99.428  | 34.700 | 34,90 |
| 37 Cangaíba        | 126.458 | 43.832 | 34,66 |
| 38 Jacana          | 89.646  | 31.012 | 34,59 |
| 39 Ponte Rasa      | 98.490  | 33.498 | 34,01 |
| 40 Pirituba        | 151.551 | 51.381 | 33,90 |
| 41 Sacoma          | 216.869 | 72.778 | 33,56 |
| 42 Jabaquara       | 212.455 | 70.438 | 33,15 |
| 43 Aricanduva      | 91.439  | 30.122 | 32,94 |
| 44 Sao Domingos    | 72.919  | 23.883 | 32,75 |
| 45 Artur Alvim     | 110.484 | 36.004 | 32,59 |
| 46 Limao           | 83.994  | 27.234 | 32,42 |
| 47 Vila Medeiros   | 145.474 | 47.107 | 32,38 |
| 48 Vila Maria      | 113.212 | 36.606 | 32,33 |
| 49 Freguesia Do O  | 142.340 | 45.591 | 32,03 |
| 50 Jaguaré         | 36.104  | 11.467 | 31,76 |
| 51 Vila Sonia      | 79.320  | 25.144 | 31,70 |
| 52 São Lucas       | 144.636 | 45.431 | 31,41 |
| 53 Mandaqui        | 101.964 | 31.763 | 31,15 |
| 54.Jaguará         | 25.729  | 7.799  | 30,31 |
| 55 Campo Grande    | 84.480  | 25.580 | 30,28 |
| 56 Vila Matilde    | 99.414  | 30.042 | 30,22 |
| 57 Vila Formosa    | 91.410  | 27.386 | 29,96 |
| 58 Casa Verde      | 88.935  | 26.507 | 29,80 |
| 59 Cursino         | 104.088 | 30.398 | 29,20 |
| 60 Penha           | 126.960 | 36.767 | 28,96 |
| 61 Vila Prudente   | 100.428 | 28.812 | 28,69 |
| 62 Morumbi         | 38.550  | 10.866 | 28,19 |
| 63 Vila Leopoldina | 26.487  | 7.465  | 28,18 |
| 64 Socorro         | 38.375  | 10.812 | 28,17 |
| 65 Vila Guilherme  | 53.533  | 14.947 | 27,92 |
| 66 Carrão          | 79.424  | 22.084 | 27,81 |
| 67 Tucuruvi        | 101.957 | 28.062 | 27,52 |
| 68 Belém           | 42.584  | 11.463 | 26,92 |
| 69 Água Rasa       | 86.670  | 23.328 | 26,92 |
| 70 Ipiranga        | 93.998  | 25.263 | 26,88 |
| 71 Bom Retiro      | 27.788  | 7.245  | 26,07 |
| 72 Barra Funda     | 14.338  | 3.650  | 25,46 |
| 73 Cambuci         | 32.089  | 8.060  | 25,12 |
| 74 Campo Belo      | 66.553  | 16.652 | 25,02 |
| 75 Brás            | 26.665  | 6.660  | 24,98 |



|                      |           |           |       |
|----------------------|-----------|-----------|-------|
| 76 Pari              | 15.434    | 3.825     | 24,78 |
| 77 Butantã           | 53.520    | 13.186    | 24,64 |
| 78 Se                | 21.255    | 5.198     | 24,46 |
| 79 Tatuapé           | 77.492    | 18.875    | 24,36 |
| 80 Saúde             | 117.792   | 28.589    | 24,27 |
| 81 Santana           | 132.016   | 31.944    | 24,20 |
| 82 Mooca             | 63.844    | 15.200    | 23,81 |
| 83 Liberdade         | 64.349    | 15.141    | 23,53 |
| 84 Perdizes          | 103.746   | 24.314    | 23,44 |
| 85 Lapa              | 62.961    | 14.574    | 23,15 |
| 86 Santo Amaro       | 62.988    | 14.424    | 22,90 |
| 87 Alto De Pinheiros | 44.322    | 9.965     | 22,48 |
| 88 Vila Mariana      | 124.193   | 27.757    | 22,35 |
| 89 Moema             | 74.168    | 16.483    | 22,22 |
| 90 Itaim Bibi        | 88.565    | 19.035    | 21,49 |
| 91 Pinheiros         | 69.542    | 14.344    | 20,63 |
| 92 Santa Cecília     | 75.826    | 15.565    | 20,53 |
| 93 Bela Vista        | 64.895    | 12.746    | 19,64 |
| 94 Republica         | 49.666    | 9.184     | 18,49 |
| 95 Consolação        | 58.588    | 10.658    | 18,19 |
| 96 Jardim Paulista   | 89.261    | 16.027    | 17,96 |
| São Paulo            | 9.839.066 | 3.312.180 | 33,66 |

Fonte: IBGE/Contagem 1996

A análise, no entanto, da distribuição da população por distritos mostra que o índice de crianças e jovens em sua relação com a população adulta varia de distrito para distrito, havendo uma tendência a maiores índices nos distritos mais periféricos, onde vive a população de mais baixa renda. Vamos encontrar índices superiores a 40% em Marsilac (45,28%), Cidade Tiradentes (44,07%), Parelheiros (43,47%), Lajeado (43,07%) Iguatemi (42,21%), Jardim Ângela (41,91%), Guaianases (41,75%), Grajaú (41,73%), Itaim Paulista (41,69%), Jardim Helena (41,68%), Pedreira (40,98%) e Vila Curuçá (40, 52%).

A Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio – PNAD 95 – mostra que o quadro geral da qualidade de vida ainda é precá-

rio para a maior parte da população. O aumento do índice de desemprego e as mudanças na oferta de trabalho têm agravado sensivelmente a condição de vida da população em situação de vulnerabilidade social, com conseqüências dramáticas para as crianças e adolescentes desse segmento populacional. É nesse contexto que muitas famílias enfrentam crises de sobrevivência material e emocional que levam ao abandono, à negligência ou à violência no cuidado de seus filhos (Guará: 10). Nesse contexto, os vínculos familiares perdem o seu significado e as crianças e adolescentes muitas vezes descolam-se totalmente de suas famílias e de sua comunidade.

Segundo dados do IBGE relativos à faixa etária de 0 a 18 anos, em 1996, nela se concentrava 33,66% da população, o que significava em números reais 3.312.180.

#### População de 0 a 18 anos em São Paulo/1996

| Faixa        | Nº               | %            |
|--------------|------------------|--------------|
| 0 a 3 anos   | 638.653          | 6,49         |
| 4 a 6 anos   | 479.674          | 4,87         |
| 7 a 14 anos  | 1.435.665        | 14,59        |
| 15 a 18 anos | 758.188          | 7,71         |
| <b>Total</b> | <b>3.312.180</b> | <b>33,66</b> |

Fonte: IBGE/1996

Segundo o Mapa da Exclusão/inclusão social da cidade de São Paulo, organizado por Aldaíza Sposati (2000) é no distrito do Grajaú que se concentra o maior índice de população na faixa etária de 0 a 18 anos (42%): o que, em números reais, corresponde a 113.797 crianças e adolescentes em um total de 272.684 moradores. No Jardim Ângela vivem 92.795 crianças e jovens,

na Cidade Ademar 86.239 e no Jardim São Luiz 84.092. Assim, nesses quatro distritos vizinhos da zona sul de São Paulo residem quase 400.000 nas faixas etárias em foco.

*Falar em problemas com a juventude na zona sul de São Paulo vira quase uma tautologia dada sua forte presença na composição populacional. Em 50% dos distritos, as crianças e jovens estão em incidência percentual acima do que a média da cidade. (Sposati, Op. cit.17).*

Como subsídio para o dimensionamento do número de crianças e adolescentes demandatários de uma ação descentralizada, tipo abrigo, podem ser considerados, além dos dados de distribuição regional da população geral, por faixa etária e por faixa de renda, os dados obtidos junto aos serviços dos programas SOS, referentes à média mensal de atendimentos e os dados de demanda dos Conselhos Tutelares. No ano 2000, o programa SOS apresentou uma média de 950 atendimentos mensais, enquanto que os Conselhos Tutelares computaram 8400 atendimentos de demanda de abrigo no ano. Também, o Censo dos moradores de rua do ano 2000, realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - constatou que, por ocasião da pesquisa, encontravam-se pernoitando nas ruas 509 crianças e adolescentes.

## **A situação atual do abrigo na cidade de São Paulo**

Em São Paulo há uma grande heterogeneidade na realidade de atendimento em abrigos, que não é fácil de ser conhecida em sua totalidade. Nem sequer existem informações fidedignas sobre o número de abrigos, muito menos sobre o perfil

das crianças abrigadas. Normalmente os dados a que se tem acesso são imprecisos e parciais, embora essa realidade seja expressiva tanto quantitativa quanto qualitativamente. Levantamentos feitos pela equipe de serviço social da Vara Central da Infância e Juventude chegaram a um número aproximado de 170 instituições oficializadas (conveniadas, particulares, da FEBEM, da Prefeitura, etc.) que atendem crianças em regime de abrigo na Capital.

No entanto, os dados disponíveis sobre o atendimento em abrigo na cidade de São Paulo são bastante incompletos, uma vez que um número significativo de abrigos funciona sem qualquer vinculação a um sistema de controle e supervisão. Estima-se que existam cerca de 200 abrigos que atendem cerca de 4.000 crianças e adolescentes. No entanto, há ainda um contingente expressivo de crianças e adolescentes com precário acesso a esses equipamentos e a legítimas oportunidades de desenvolvimento e proteção.

A Prefeitura tem 24 abrigos conveniados com a capacidade de atender 460 crianças e adolescentes. O perfil desses abrigos está mais adequado ao requerido pelo ECA: abriga em média 15 crianças à exceção de um deles, destinado a crianças e jovens com vivência de rua, que abriga 70.

O governo estadual mantém 51 abrigos conveniados, onde estão cerca de 1227 crianças e adolescentes, pagando um *per capita* que oscila entre R\$ 115,00 e R\$ 930,00 mensais. Trinta e cinco dessas entidades acolhem um número superior a 20 abrigados (que é o número máximo de abrigados admitido pelo CMDCA), 7 têm 20 abrigados e 9 têm menos de 20. Estes abrigos estarão sendo repassados para a administração municipal.

É também significativa a quantidade de abrigos que não rece-

bem recursos nem da Prefeitura nem do Estado e, nesse sentido, estão sem controle.

As próprias Varas da Infância e da Juventude não mantêm registro fidedigno sobre a quantidade de crianças e adolescentes com processos de abrigamento. Este controle é difícil dado a heterogeneidade e a dinâmica do trabalho.

A expansão do atendimento, sem investimentos técnicos e financeiros por parte do Estado e da sociedade, acarretou uma significativa deterioração na qualidade do atendimento. A insuficiência e inadequação dos espaços físicos, de equipamentos e de materiais pedagógicos, a não incorporação da dimensão educativa nos objetivos do abrigo e a separação entre as funções educar e cuidar são indicadores importantes da baixa de qualidade do atendimento às crianças e adolescentes. Particularmente grave é a desvalorização e a falta de formação específica dos profissionais que atuam na área. Um número significativo dos que trabalham em abrigo não completou sequer o primeiro grau.

Na sequência, mostramos a tabela com os dados dos atuais abrigos na cidade, conforme pode-se apreciar:

## Listagem dos Abrigos Estaduais por Entidade e Endereço São Paulo 2001

|    | Entidade Mantenedora                              | Endereço                                | Bairro            | Distrito          | CEP       | Vagas | Sexo  | Faixa Etária           |
|----|---|---|-------------------|-------------------|-----------|-------|-------|------------------------|
| 1  | Lar Batista de Crianças                           | Rua Bueno de Andrade, 635               | Aclimação         | Liberdade         | 01526-000 | 95    | Ambos | 2 a 18 anos            |
| 2  | Unidade Aclimação                                 | Rua Bueno de Andrade, 266               | Aclimação         | Liberdade         | 01526-000 | 40    | Ambos | 2 a 18 anos            |
| 3  | Centro de Promoção Social Noso Lar                | Rua Jalisco, 12                         | Agua Rasa         | Agua Rasa         | 03343-030 | 90    | Ambos | 0 a 06 anos e 11 meses |
| 4  | Obras Promocionais do Cristo Ressuscitado         | Rua Dr. Alberto Seabra, 620             | Alto de Pinheiros | Alto De Pinheiros | 05452-000 | 100   | Ambos | 0 a 18 anos            |
| 5  | Alegria Artur Alvim - Abrigo Infantil Artur Alvim | Rua Maciel Monteiro, 70                 | Artur Alvim       | Artur Alvim       | 03566-000 | 90    | Ambos | 0 a 06 anos e 11 meses |
| 6  | Casa Vida I                                       | Rua Serra do Jaire, 1433                | Belem             | Belem             | 03058-060 | 15    | Ambos | 0 a 07 anos            |
| 7  | Casa Semeia                                       | Rua Siqueira Bueno, 136                 | Belém             | Belem             | 03059-010 | 24    | Ambos | 0 a 18 anos            |
| 8  | Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto          | Av. Alvaro Ramos, 366                   | Belém             | Belem             | 03058-060 | 35    | Ambos | 01 a 18 anos           |
| 9  | Abrigo  | Rua Dr. Antônio Vicente de Azevedo, 127 | Brasilândia       | Brasilândia       | 02850-030 | 10    | Ambos | 05 a 12 anos           |
| 10 | Unidade Campo Limpo                               | Rua Dr. Hugo Lacorte, 521               | Campo Limpo       | Campo Limpo       | 05756-370 | 55    | Ambos | 2 a 17 anos e 11 meses |

|    |  |                               |                |                |           |     |                   |                                      |
|----|--|-------------------------------|----------------|----------------|-----------|-----|-------------------|--------------------------------------|
| 11 | Centro Espirita Irmã Nice  | Rua Dentista Barreto, 978     | Carrão         | Campo Limpo    | 03420-000 | 50  | Ambos             | 01 a 06 meses a 5 anos para admissão |
| 12 | Casa Jesus Amor e Caridade   | Rua Prof. Dario Ribeiro, 1386 | Casa Verde     | Casa Verde     | 02559-000 | 10  | Ambos             | 0 a 18 anos                          |
| 13 | Fundação Francisca Franco  | Rua Nestor Pestana, 136       | Centro         | República      | 01303-010 | 108 | Ambos             | 0 a 18 anos                          |
| 14 | Abrigo Salas do Alegria Auxiliadora                                      | Rua Eduardo Amigo, 103        | Cidade Ademar  | Cidade Ademar  | 04650-130 | 80  | Ambos             | 0 a 06 anos e 11 meses               |
| 15 | Casa da Menina Mãe Unidade I   | Rua Antônia de Queiroz, 194   | Consolação     | Consolação     | 01307-010 | 20  | Mães e Bebês      | 0 a 18 anos                          |
| 16 | Casa da Menina Mãe Unidade II  | Rua Gravatai, 87              | Consolação     | Consolação     | 01303-040 | 32  | Gestantes e Bebês | 0 a 18 anos                          |
| 17 | MAESP - Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo | Av. do Cursino, 338           | Cursino        | Cursino        | 04132-000 | 52  | Ambos             | 0 a 18 anos                          |
| 18 | Abrigo   | Av. do Cursino, 338           | Cursino        | Cursino        | 04132-000 | 30  | Ambos             | 0 a 12 anos                          |
| 19 | Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo                         | Rua Madame Curie, 219         | Cursino        | Cursino        | 04290-060 | 25  | Ambos             | 02 a 07 anos                         |
| 20 | Casa de Meu Pai  | Rua Chico de Paula, 272       | Freguesia do O | Freguesia Do Ó | 02926-000 | 26  | Ambos             | 07 a 17 anos e 11 meses              |
| 21 | Abrigo   | Rua Correia Salgado, 107      | Ipiranga       | Ipiranga       | 04267-010 | 22  | Ambos             | 12 a 18 anos                         |

|    |   |                                       |                 |                 |           |     |           |                         |
|----|---|---------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|-----|-----------|-------------------------|
| 22 | Escolas Profissionais Salesianas - Obras Dom Bosco                        | Rua Alvaro de Mendonça, 456           | Itaquera        | Itaquera        | 08215-290 | 80  | Ambos     | 2 a 18 anos             |
| 23 | Abrigo  | Rua Ursulina D'Angelo, 536            | Itaquera        | Itaquera        | 08210-490 | 20  | Feminino  | 13 a 18 anos            |
| 24 | Abrigo  | Rua Jairo Franco, 42                  | Itaquera        | Itaquera        | 08250-030 | 20  | Ambos     | 03 a 13 anos            |
| 25 | Instituto Beneficente e Cultural José Kentenich                           | Rua Nossa Senhora da Conceição, 117   | Jaragua         | Jaragua         | 05181-280 | 50  | Masculino | 2 a 18 anos             |
| 26 | Abrigo  | Rua Dona Gertrudes Jordão, 324        | Jaragua         | Jaragua         | 05181-300 | 50  | Masculino | 02 a 18 anos            |
| 27 | Liga das Senhoras Católicas - Creche Primavera                            | Av. Heitor Antonio Eiras Garcia, 5985 | Jardim Paulista | Jardim Paulista | 05409-200 | 80  | Ambos     | 04 a 06 anos e 11 meses |
| 28 | Educandario D. Duarte   | Av. Heitor Antonio Eiras Garcia, 5985 | Jardim Paulista | Jardim Paulista | 05564-200 | 125 | Masculino | 07 a 17 anos e 11 meses |
| 29 | Casa do Cristo Redentor   | Rua Agrimensor Sugaya, 986            | Jose Bonifacio  | Jose Bonifacio  | 08260-030 | 80  | Ambos     | 0 a 18 anos             |
| 30 | Associação Evangélica Beneficente   | Rua Barão de Iguape, 99               | Liberdade       | Liberdade       | 01507-000 | 60  | Ambos     | 07 anos a 12 anos       |
| 31 | Assistência e Promoção Social - Exército da Salvação - 100% gente         | Rua Muniz de Souza, 46                | Liberdade       | Liberdade       | 01534-000 | 50  | Ambos     | 15 a 17 anos e 11 meses |
| 32 | Assistência e Promoção Social - Exército da Salvação - Projeto 3 Corações | Rua Calado, 04                        | Liberdade       | Liberdade       | 01504-020 | 12  | Masculino | 7 a 14 anos e 11 meses  |
| 33 | Abrigo  | Rua Angelo Bonavita, 83               | Limão           | Limão           | 02562-040 | 10  | Feminino  | 10 a 17 anos e 11 meses |



|    |  |                                   |                   |               |           |     |           |                            |
|----|--|-----------------------------------|-------------------|---------------|-----------|-----|-----------|----------------------------|
| 34 | Casa Vida II   | Rua Sapucaí, 281                  | Mooca             | Mooca         | 03170-050 | 20  | Ambos     | 07 a 14 anos               |
| 35 | Lar Dona Cotinha   | Rua Messias de Pina, 77           | Mooca             | Mooca         | 03162-090 | 12  | Ambos     | 0 a 17 anos e 11 meses     |
| 36 | Centro Comunitário Católico e Obras Sociais Oscar Romero                 | Rua Tommaso Giordani, 129         | Pedreira          | Pedreira      | 04475-210 | 80  | Ambos     | 0 a 06 anos e 11 meses     |
| 37 | Abrigo   | Rua Major Angelo Zank, 511        | Penha             | Penha         | 03633-000 | 20  | Ambos     | 02 a 12 anos               |
| 38 | Fundação José Jorge Antônio Mauad  | Rua Havai, 98                     | Perdizes          | Perdizes      | 01259-000 | 7   | Ambos     | 02 a 18 anos               |
| 39 | Associação Proteção Habitacional das Crianças Carentes - PROHACC         | Rua Dr. Oscar da Cunha Correa, 62 | Perus             | Perus         | 05202-110 | 40  | Masculino | 12 a 17 anos e 11 meses    |
| 40 | Abrigo   | Rua Stefano Mauser, 651           | Pirituba          | Pirituba      | 05175-200 | 40  | Masculino | 12 a 17 anos e 11 meses    |
| 41 | Lar Esperança  | Av. Jandira, 1425                 | Planalto Paulista | Saúde         | 04080-007 | 16  | Ambos     | 12 a 18 anos               |
| 42 | Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo - GYSEGEM | Alameda Barros, 656               | Santa Cecília     | Santa Cecilia | 01232-000 | 60  | Ambos     | 0 a 2 anos                 |
| 43 | Abrigo   | Alameda Dino Bueno, 475           | Santa Cecília     | Santa Cecilia | 01217-000 | 60  | Ambos     | 0 a 2 anos                 |
| 44 | Casa Abrigo Santana  | Rua Dr. Zuquim, 1020              | Santana           | Santana       | 02035-021 | 60  | Ambos     | 07 a 12 anos para admissão |
| 45 | Comunidade Eclesial de Base do Sítio Pinheirinho - CEBASP                | Rua Jaime Paiva, 166              | São Lucas         | São Lucas     | 03240-050 | 100 | Ambos     | 0 a 18 anos                |

|    |   |                                     |                        |                        |           |          |           |                               |
|----|---|-------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------|----------|-----------|-------------------------------|
| 46 | Abrigo  | Rua Jacitara<br>Tipiti, 02          | São Lucas              | São Lucas              | 03244-090 | 100      | Ambos     | 0 a 7 anos para<br>adminissão |
| 47 | AMA - Associação do Menor<br>Abandonado             | Rua Ribeiro dos<br>Santos, 165      | São Miguel<br>Paulista | São Miguel<br>Paulista | 08010-410 | 10       | Ambos     | 0 a 18 anos                   |
| 48 | Casa Caetano  | Rua Caetano, 135                    | Tatuapé                | Tatuapé                |           | 20       | Ambos     | 12 a 18 anos                  |
| 49 | Creche São Cesário                                  | Rua Cantagalo, 386                  | Tatuapé                | Tatuapé                | 03319-000 |          | Ambos     | 0 a 7 anos                    |
| 50 | MAIS - Movimento de Apoio e<br>Int. Social - Abrigo | Rua Jandaia do<br>Sul, 57           | Vila Matilde           | Vila Matilde           | 04132-000 | 50<br>80 | Ambos     | 0 a 7 anos para<br>adminissão |
| 51 | Abrigo  | Rua Suzano<br>Brandão, 846          | Vila Matilde           | Vila Matilde           | 03502-000 | 20       | Masculino | 13 a 18 anos                  |
| 52 | Lar da Criança Favos de Luz<br>(PQ. São Lucas)      | Rua Bispo Eugênio<br>Demazemod, 263 | Vila Prudente          | Vila Prudente          | 03206-040 | 25       | Ambos     | 02 a 07 anos<br>para recepção |
| 53 | Lar Escola Cairbar Shutel                           | Rua Francisco<br>Preto, 213         | Vila Sonia             | Vila Sonia             | 05623-010 | 60       | Ambos     | 02 a 18 anos                  |

Fonte: SAS/PMSP 2001

Na continuação podemos apreciar a listagem dos abrigos no município:

## Listagem dos Abrigos Municipais por Entidade e Endereço São Paulo 2001

|   | Surbes | Equipamento | Rede | Cod  | Nome                                | Endereco                         | Bairro           | CEP       | TEL       | Capac | Fetar     | Entidade                                  | Distrito     |
|---|--------|-------------|------|------|-------------------------------------|----------------------------------|------------------|-----------|-----------|-------|-----------|---|--------------|
| 1 | VP     | MRA         | I    | 1138 | Vila Prudente                       | R. Dos Caxiunas, 171             | Sta Clara        | 03158-100 | 61281755  | 16    | até 17,11 | Grupo Assistencial E Promoc. São Januário | Água Rasa    |
| 2 | MÓ/AF  | MRA         | I    | 1154 | Casa De Passagem Da Região Da Moóca | R. Redenção, 52                  | Chácara Do Taupé | 03060-010 | 292-9619  | 15    | até 17,11 | C. De Assist. E Prom. Soc. Nosso Lar      | Belém        |
| 3 | SE/LA  | MRA         | I    | 1133 | Dom Bosco - Centro Casa De Passagem | Av. Do Estado, 1375              | Ponte Pequena    | 01108-000 | 2287756   | 15    | até 17,11 | Instituto Dom Bosco                       | Bom Retiro   |
| 4 | BT/PI  | MRA         | I    | 1127 | Butantã Abrigo Lar                  | R. Acanguerucu, 142              | Jd. Pinheiros    | 05579-020 | 210-3639  | 15    | até 17,11 | Cruzada Pró-Infância                      | Butantã      |
| 5 | SA     | MRA         | I    | 1441 | Beijamin Anália Franco              | R. Joao Scatamacchia, 278        | V. Campo Grande  | 04455-130 | 5611-8883 | 16    | até 17,11 | Assoc. Benef. Beijamin                    | Campo Grande |
| 6 | SA     | MRA         | I    | 1413 | Casa De Passagem                    | R. Prof. Haidee Da Silva Martins | Campo Grande     | 04693-030 | 5634-0810 | 15    | até 17,11 | Programa Social Gotas De Flor Com Amor    | Campo Grande |
| 7 | CL     | MRA         | I    | 1128 | Campo Limpo                         | Estrada Do Campo Limpo, 2995     | Jd. Umarizal     | 05755-090 | 844-7384  | 15    | até 17,11 | Cáritas Diocesana De Campo Limpo          | Campo Limpo  |

|    |       |     |   |      |                                       |                                    |                   |           |           |    |           |  |                   |
|----|-------|-----|---|------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|----|-----------|--|-------------------|
| 8  | CS    | MRA | I | 1130 | Casa De Passagem<br>Capela Do Socorro | R. Válder Ribeiro<br>Maiani, 152   | Cidade Dutra      | 04810-010 | 5666-1282 | 20 | até 17,11 | Soc. Benef. São<br>Camilo                            | Cidade Dutra      |
| 9  | JÓ    | MRA | I | 1131 | Casa De Passagem<br>Freguesia Do Ó    | R. Chico De Paula,<br>442          | Freguesia<br>Do Ó | 02926-000 | 875-6918  | 15 | até 17,11 | Obra Assist. Nos-<br>sa Sra Do Ó                     | Freguesia<br>Do Ó |
| 10 | IQ/G  | MRA | I | 1151 | Casa De Passagem<br>Guianases         | R. Coutinho E<br>Melo, 34          | V.Áurea           | 08411-090 | 207-5427  | 15 | até 17,11 | Escolas Prof. Sale-<br>sianas-Obra Soc.<br>Dom Bosco | Guianases         |
| 11 | IP    | MRA | I | 1152 | Casa De Passagem<br>Ipiranga          | R. Armorial, 16                    | V.Monumento       | 01551-010 | 272-5587  | 20 | até 17,11 | Soc. Benef.<br>São Camilo                            | Ipiranga          |
| 12 | IQ/G  | MRA | I | 1152 | Casa De Passagem<br>Itaquera          | R. Paulo De Tarso<br>Rodrigues, 14 | Itaquera          | 08210-080 | 686-2674  | 15 | até 17,11 | Escolas Prof. Sale-<br>sianas-Obra Soc.<br>Dom Bosco | Itaquera          |
| 13 | VM/JÁ | MRA | I | 1412 | Dom Paulo<br>Evaristo Arns            | R. Antonio<br>Madi, 256            | Pq Jabaquara      | 04347-000 | 5016-2696 | 20 | até 17,11 | C. De Orientação À<br>Família                        | Jabaquara         |
| 14 | SE/LA | MRA | I | 1134 | Dom Bosco - Lapa                      | R. Guarapases, 703                 | Lapa              | 05077-051 | 3641-6223 | 14 | até 17,11 | Instituto Dom<br>Bosco                               | Lapa              |
| 15 | BT/PI | MRA | I | 1129 | Casa De Passagem<br>Bom Jesus         | R. Paapio Silva, 196               | Pinheiros         | 05436-010 | 212-8860  | 15 | até 17,11 | Serviço Assist. Se-<br>nhor Bom Jesus<br>Dos Passos  | Pinheiros         |
| 16 | PR/PI | MRA | I | 1157 | Casa De Passagem<br>Pirituba          | R. Prof. Belfort<br>Roso, 525      | V. Barreto        | 02936-030 | 875-0347  | 15 | até 17,11 | Assoc. Benef. Be-<br>stida                           | Pirituba          |
| 17 | ST/T  | MRA | I | 1136 | Casa De Passagem<br>Santana           | R. Domingos<br>Luiz, 72            | Jd. São Paulo     | 02043-080 | 267-9722  | 15 | até 17,11 | Serviço Prom.<br>Hum. Sta Joana<br>D'arc             | Santana           |

|    |       |     |   |      |   |                               |                      |           |           |    |           |   |              |
|----|-------|-----|---|------|---|-------------------------------|----------------------|-----------|-----------|----|-----------|---|--------------|
| 18 | ST/T  | MRA | I | 1136 | Sol E Vida                              | Rua Gaurama, 192              | Jd França            | 02339-020 | 203-8533  | 15 | até 17,11 | Serviço Prom.<br>Hum Sta Joana D<br>Arc           | Santana      |
| 19 | SM    | MRA | I | 1135 | São Mateus                              | R. Antonio<br>Previato, 1343  | Cidade S.<br>Mateus  | 03958-010 | 6115-8322 | 15 | até 17,11 | Obra Soc. Da Paró-<br>quia São Mateus<br>Apóstolo | São Mateus   |
| 20 | MP    | MRA | I | 1162 | Tia Louisa                              | Av. Cocar, 85                 | Casa Do Ancião       | 08030-000 | 6135-5717 | 20 | até 17,11 | Casa Do Ancião                                    | V. Curuça    |
| 21 | MG/J  | MRA | I | 1153 | Casa De Passagem<br>Lar De Hernane      | R. Galatea, 1.471             | V. Guilherme         | 02068-000 | 298-0211  | 15 | até 17,11 | Casa Dos Espíri-<br>tas-Assoc. Benef.             | V. Guilherme |
| 22 | MP    | MRA | I | 1155 | Casa De Passagem<br>São Miguel Paulista | R. Miguel De<br>Oliveira, 195 | Monte Santo          | 08062-040 | 206-7400  | 15 | até 17,11 | Soc. Amigos Do<br>Jd. Lapenna                     | V. Jacuí     |
| 23 | VM/JÁ | MRA | I | 1166 | Projeto Santa Fé                        | R. Maestro                    | V. Mariana<br>Cidade | 04117-091 | 55393287  | 70 | até 17,11 | Assoc. Benef. San-<br>ta Fé                       | V. Mariana   |
| 24 | PE/EM | MRA | I | 1156 | Casa De Passagem<br>Penha               | Ernesto Lahos, 26             | Patriarca            | 03552-140 | 684-2457  | 15 | até 17,11 | Grupo De<br>Apóio E<br>Desenv. De<br>Bairros      | V. Matilde   |

Fonte: SAS/PMSP 2001

## Notas

---

<sup>1</sup> Este apanhado histórico se apóia fundamentalmente nos dados dessa pesquisa e que estão expressos na bibliografia explicitada.

<sup>2</sup> Que funcionou até outubro de 1951.

<sup>3</sup> A história da **Unidade Sampaio Viana** remonta ao recolhimento do exposto pela Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Em 1896 era chamada de **Casa dos Expostos** e, posteriormente, passou a chamar-se **Educandário Sampaio Viana**.

<sup>4</sup> Em 1996, foi transferido da então Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, para a FEBEM, através do Decreto nº 41.079/96.

<sup>5</sup> Fontes de recursos do fundo: a) dotações orçamentárias: os recursos do Fundo devem estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária das três esferas governamentais; b) doações de pessoas físicas (até 10% da base de cálculo do imposto de renda – Lei 8.383/1991) ou jurídicas (desde que não exceda a 1% do imposto devido – Lei 8.981/1995) – ECA, art. 260; multas e penalidades decorrentes de condenações em ações cíveis, previstas nos artigos 228 ao 258 do ECA; doações e depósitos diversos; transferência dos governos estadual e federal; doações de governos e organismos nacionais e internacionais; receita de aplicação no mercado financeiro (Viana, 1997: 40).

<sup>6</sup> Para Yazbek (1997:9) trata-se de um amplo conjunto de organizações e iniciativas privadas, atuando no interesse público, não estatal. São as denominadas organizações sem fins lucrativos, não governamentais, que envolvem um conjunto extremamente diversificado: desde as tradicionais entidades filantrópicas, assistenciais (religiosas ou laicas) até as modernas fundações empresariais que movimentam milhões de dólares, passando pelas ONGs comprometidas com a melhoria das condições de vida da população e com a democratização do país.

## Bibliografia

---

- ALARCÃO, Madalena. “Famílias e redes sociais - malha a malha se tece a tela” in *Interações* 7. Coimbra, Instituto Superior Miguel Torga, 1995.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. São Paulo, Saraiva, 1994.
- . *Estatuto da Criança e do Adolescente*. São Paulo, CNBB, 1999, 9ª ed.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant de; GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa. *Gestão municipal dos serviços de atenção à criança e ao adolescente*. São Paulo. IEE PUCSP/CBIA, 1995. (Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nº 4).
- COLIN, Denise R.A. e FOWLER, Marcos B. *LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social anotada*. São Paulo, Veras, 1999.
- CURY, Amaral e SILVA e MENDEZ (coords.). *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado. Comentários jurídicos e sociais*. São Paulo, Malheiros, 2000. 3ª ed.
- FERNANDES, Vera Maria M. *O adolescente infrator e a liberdade assistida. Um fenômeno sócio-jurídico*. Rio de Janeiro, CBCISS, 1998.
- GOMES DA COSTA, Antônio Carlos. *A política de Assistência Social: a questão da criança e do adolescente*. 1995. (mimeo).
- GONÇALVES, Marilson Alves. *O processo de interdependência organizacional em rede*. São Paulo. FUNDAP, 1991. (mimeo).
- GUARÁ, Isa M. Ferreira *et alli*. *Trabalhando abrigos*. São Paulo/Brasília, IEE PUCSP/MPAS, 1998.
- GUIRADO, Marlene. *A criança e a Febem*. São Paulo, Perspectiva, 1980.
- INSTITUTO FLORESTAN FERNANDES. *Juventude e Cidadania em São Paulo. O Direito ao Futuro*, 2001. (mimeo).
- JACOBI, Pedro. “Descentralização e participação: alcances e limites da inovação no município de São Paulo.” In *Serviço Social & Sociedade* nº 41. São Paulo. Cortez, 1993.
- LUSTOSA, Paulo Henrique. “Descentralização e centralização em um ambiente em globalização.” In *Ser social* nº 4. Brasília. PNB, 1999.
- KLIKSBERG, Bernardo. “Cumbre de la deuda y la integración latinoamericana-

na. Foro ética, desarrollo y democracia participativa.” Julio de 2001. (mimeo).

LIMA, Neusa Cavalcante. *Reforma administrativa da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de São Paulo, no período de 1989 a 1992*. São Paulo, FGV, 1999 (Dissertação de Mestrado).

MARCÍLIO, Maria Luiza. *História social da criança abandonada*. São Paulo, Hucitec, 1998.

OLIVEIRA, Rita De Cássia S. Crianças e adolescentes (des)acolhidos. A perda da filiação no processo de institucionalização. São Paulo, PUCSP, 2001. (Dissertação de Mestrado).

PAULINO, Maysa Miguita. O processo político da reforma administrativa: o caso da gestão petista em São Paulo (1989-1992). São Paulo, FGV, 1996 (Dissertação de Mestrado).

SÃO PAULO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. “Planejamento conjunto e implantação das medidas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social no município de São Paulo.” São Paulo, SAS, agosto de 2001. (mimeo).

———. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO. *Guia de serviços públicos. Cidade de São Paulo*. 2000/2001. São Paulo, SEMPLA, 2000.

SILVA, Itamar Mendes; SILVA, Ademir Alves e CHIACHIO, Neiri Bruno. *O Estatuto da Criança e do Adolescente e a questão da municipalização*. São Paulo, SITRAEMFA/CBIA, 1991. (Cadernos Populares nº 5).

SPOSATI, Aldaiza. “Os desafios da municipalização do atendimento à criança e ao adolescente: o convívio entre a LOAS e o ECA.” In *Serviço Social & Sociedade* nº46. São Paulo, Cortez, 1994.

———. Mapa da Exclusão/Inclusão Social. Disponível em CD, São Paulo, 2000.

STEIN, Rosa Helena. “A descentralização como instrumento da ação política e suas controvérsias.” In *Serviço Social & Sociedade* nº54. São Paulo. Cortez, 1997.

YAZBECK, Maria Carmelita. “Globalização, precarização das relações de trabalho e seguridade social.” In *Cadernos ABONG* nº 19. Conjuntura, Assistência Social e Seguridade Social. São Paulo. ABONG, 1997, pp 5-10.